



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64318.036677/2025-51**

ASSUNTO: Aquisição de Gêneros alimentícios Classe I, do Quantitativo de Subsistência (QS).

INTERESSADO: Esc Log CL I / Fiscalização ADM / Ordenador de Despesa / Salc

Órgão de Origem: Comando da 7ª Região Militar

Data da Criação: 12/12/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 389-Sec CL I/CCOL/Ch EM (a)
- 2- Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_223_2025assinado.pdf
- 3- BT 30.404-34 MARGARINA (1).pdf
- 4- BT 30.404 26_Cafe_torrado_moido (1).pdf
- 5- 30.404-33 BT ÓLEO DE SOJA REFINADO (3).pdf
- 6- BT 30.404-25 MACARRO (1).pdf
- 7- 30.404-21 BT FEIJAO COMUM (2).pdf
- 8- 30.404-20 BT ARROZ BENEFICIADO (1).pdf
- 9- BT 30.404-19 ACAR (1).pdf
- 10- 30.404-18 BT LEITE EM PO (1).pdf
- 11- BT 30.404-17 PEIXE CONGELADO EM FILE (1).pdf
- 12- BT 30.404-16 PEIXE CONGELADO EM POSTA.pdf
- 13- BT 30.404-15 CARNE SUINA COM OSSO CONGELADA (1).pdf
- 14- 30.404-14 BT CARNE SUNA DESOSSADA CONGELADA (1).pdf
- 15- BT 30.404-12 SASSAMI DE FRANGO CONGELADO (2).pdf
- 16- BT 30.404-11 COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA (1).pdf
- 17- BT 30.404-36 FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (2).pdf
- 18- BT 30.404-04 CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA (3).pdf
- 19- Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_223_2025assinado.pdf
- 20- Mapa_Comparativo_atualizado_Pregao_QS_2026assinadoassinado.pdf
- 21- TR160194_000054_2025_%281%29assinado.pdf
- 22- ETP160194_000100_2025assinado.pdf
- 23- Relatório de Cotação pesquisa de preços.pdf
- 24- Documento de Formalização da Demanda 223_2025.pdf
- 25- MR_160194-000084-2025.pdf
- 26- 26. Nomeação OD - BOL_R_122_09_07_2025.pdf
- 27- 27. Autorização 2026-01-16_99290_nota_boletim regional.pdf
- 28- 28. Eqp Planejamento - 2026-01-16_99291_nota_boletim regional.pdf
- 29- 29. Eqp PP - 2026-01-16_99292_nota_boletim regional.pdf
- 30- 30. Aprovação TR e ETP.pdf
- 31- 31. Despacho do OD (autorizando a abertura do procedimento).pdf
- 32- 32. Declaração de Responsabilidade Fiscal1.pdf
- 33- 33. Justificativas.pdf
- 34- 34. SIASGnet IRP.pdf
- 35- 35. Minuta Edital.docx
- 36- 36. Anexo I - TR160194_000054_2025_%281%29assinado - Copia.pdf
- 37- 37. Anexo II - ARP.docx
- 38- 38. Anexo III - Termo de Contrato.docx
- 39- 13. Aprovação TR e ETP.pdf

40- 14. Despacho do OD (autorizando a abertura do procedimento).pdf
41- 15. Declaração de Responsabilidade Fiscal1.pdf
42- 16. Justificativas.pdf
43- 39. Lista de Verificação - Pregão nº 900012026.docx
44- 40. Of nº 68 - Remessa de processo licitatório.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Termo de Abertura Nº 389-Sec CL I/CCOL/Ch EM

Recife, PE, 12 de dezembro de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico - QS

Anexos:

[1\) Documento de Formalizacao da Demanda 223 2025 assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 223/2025.

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção Classe I



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Rafael Rodrigo Santos de Moura**, em 12/12/2025, às 11:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: R5Ix-JJUI-gSBG-z6px

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Documento de Formalização da Demanda 223/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 223/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Esc Log CL I	31/12/2026 00:00	160194	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Gêneros alimentícios no que tange ao Classe I do Quantitativo de Subsistência (QS) para as Organizações Militares do Comando da 7ª Região Militar.			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Gêneros alimentícios no que tange ao Classe I do Quantitativo de Subsistência (QS) para as Organizações Militares do Comando da 7ª Região Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Alimentos Especiais Dietéticos E Preparados Alimentícios			1,00	41.506.580,00	41.506.580,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	05/12/2025 11:22

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

MARGARINA

**4ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

MARGARINA

**4ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	6
8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico (BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo margarina.

3. LEGISLAÇÃO

A margarina deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 66, de 10 de dezembro de 2019;
IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente ou sob refrigeração conforme rotulagem (igual ou inferior a 10°C).
Condições de recusa imediata	- Teor de lipídios informado na rotulagem inferior ao padrão estabelecido; - Quebra da emulsão do produto, propiciando a exsudação ou a separação do produto em fases; ou - Temperatura superior ao constante na rotulagem.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 7 (sete) meses para embalagem primária igual ou superior a 3 quilos e validade vigente de 4 (quatro) meses para embalagem primária igual ou inferior a 1 quilo, nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Pote ou balde plástico hermeticamente fechado, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: pote de 500 g ou 1 kg ou balde de 3, 14,5 ou 15 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmem uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: 6 kg para pote e 18 kg para balde de 3 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2. ROTULAGEM

Primária	Impressa na embalagem primária	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - classificação do produto; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - teor de gordura (%).
Secundária	Impressa na embalagem secundária	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - identificação da origem; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Normal ou característico e sem quebra de emulsão.
Cor	Amarela ou branco amarelada, homogênea normal.
Odor e sabor	Característicos do produto. Livre de notas oxidadas, desagradáveis ao paladar.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer matéria estranha ao produto.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Lipídios totais	≥ 70 %

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

.	n	c	m	M
Enterobacteriaceae/g	5	2	10	10^2
Bolores e leveduras/g	5	2	5×10^2	10^3
Salmonella/25g	5	0	Aus	-

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-34 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 14 de novembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

CAFÉ TORRADO E MOÍDO

**3ª Edição
2023**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CAFÉ TORRADO E MOÍDO

**3ª Edição
2023**

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma letra inicial 'P' e uma letra final 'O' bem marcadas.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
4.1 DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISES COMPLEMENTARES.....	5
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	6
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 PARÂMETROS DE IDENTIDADE.....	6
7.2 CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, DE TORREFAÇÃO E MOAGEM	6
7.3 PARÂMETROS DE QUALIDADE.....	7
7.4 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO.....	7
7.5 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7



1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo café torrado e moído.

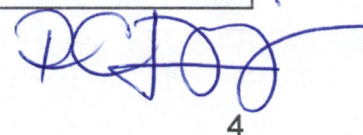
3. LEGISLAÇÃO

O café torrado e moído deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 RDC ANVISA nº 23, de 15 de março de 2000;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 RDC ANVISA nº 07, de 18 de fevereiro de 2011;
 RDC ANVISA nº 240, de 26 de julho de 2018;
 IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020.
 Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
 Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
 RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
 Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022
 RDC ANVISA nº 716, de 1º de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 724, de 1º de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022;
 IN ANVISA nº 161, de 1º de julho de 2022;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	do	temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	de	classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado. ausência do Laudo de análises complementares previstas nos Anexos I, II, III, IV, V e documento de Classificação do Café, previstos na Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 (devendo constar, em ambos, obrigatoriamente, o nome do classificador e o seu número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
Transporte		veículo adequado para o transporte de alimentos.



4.1 DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISES COMPLEMENTARES

Em complemento ao especificado no subitem nº 3.4.1.2.1., do Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB) - EB40-C-30.403 - (1ª ed./ 2020), o recebimento do produto está condicionado à apresentação, no ato de entrega:

4.1.1 do Documento de Classificação do Café, previsto na Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 (devendo constar, obrigatoriamente, o nome do classificador e o seu número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); e

4.1.2 do Laudo de Análises Complementares, previstas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 (devendo constar, obrigatoriamente, o nome do classificador e o seu número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses, nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e da capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	saco a vácuo puro, atóxico, resistente ao impacto, com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio. Peso líquido: 250 g, 500 g e 1 kg
Embalagem secundária	conjunto de unidades primárias embalado em caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos e Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021 que aprova o regulamento técnico metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas.



6.2 ROTULAGEM

6.2.1 A rotulagem deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados e Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022 que estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado

Embalagem primária	rotulagem	Informações obrigatórias: - grupo(*); - informação da espécie(*); - denominação de venda; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do lote; - prazo de validade; - instruções de conservação, preparo e uso do alimento,
Embalagem secundária	etiqueta adesiva ou impressão na caixa	Informações obrigatórias: - grupo(*) - identificação da origem; - denominação de venda; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade;

(*) Condições obrigatórias somente a partir de 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrada em vigor da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 PARÂMETROS DE IDENTIDADE

PARÂMETRO	
Grupo	Torrado e moído
Tipo	Tipo único
Informação da espécie	- 100% arábica; ou - predominantemente arábica

7.2 CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, DE TORREFAÇÃO E MOAGEM

CATEGORIA	PADRÃO
Qualidade Global	Regular a Excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5 pontos
Moagem	Média ou Fina
Ponto de torra	Média ou clara
Nº disco Agtron	55 a 75

7.3 PARÂMETROS DE QUALIDADE

PARÂMETRO	TIPO ÚNICO
Umidade	$\leq 5,0\%$
Somatório de matérias estranhas e impurezas	Máximo 1,0% (um por cento)
Elementos estranhos	Ausência
Extrato Aquoso	Mínimo de 20%

7.4 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade, estabelecidos pela RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022.

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Fragmentos de insetos indicativos de falhas das boas práticas	60 em 25g Metodologia Analítica AOAC - 988.16 b (16.02.02)

7.5 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.5.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 1º de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 1º de julho de 2022.

Micro-organismo	n	c	m	M
<i>Salmonella</i> /25g	10	0	Aus	-
<i>Escherichia coli</i> /g	5	2	10	10^2

n = número de unidades a serem colhidas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente.

m = limite que, em um plano de três classes, separa o lote aceitável do produto ou lote com qualidade intermediária aceitável;

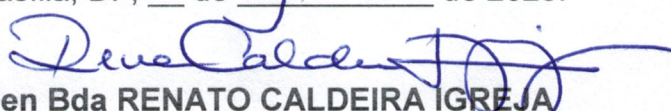
M = limite que, em plano de duas classes, separa o produto aceitável do inaceitável. Valores acima de M são inaceitáveis;

c = número máximo aceitável de unidades de amostras com contagens entre os limites de m e M (plano de três classes).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-26 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 24 de agosto de 2023.


Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

ÓLEO DE SOJA REFINADO

**5ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

ÓLEO DE SOJA REFINADO

**5ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
8 CLASSIFICAÇÃO DO ARTIGO.....	6
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo óleo de soja refinado.

3. LEGISLAÇÃO

O óleo de soja refinado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 IN MAPA nº 49, de 22 de dezembro de 2006;
 RDC ANVISA nº 240, de 26 de julho de 2018;
 IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
 IN ANVISA nº 87, de 15 de março de 2021;
 Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
 Portaria INMETRO nº 249, de 9 de setembro de 2021;
 RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
 Portaria MAPA nº 418, de 30 de março de 2022;
 IN ANVISA nº 160, de 1 de julho de 2022;
 IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 7 (sete) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Garrafa tipo PET ou galão tipo PET com alça, atóxico, com volume variável e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros, 6 litros ou 18 litros
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades de 0,9 litros ou 3 unidades de 6 litros.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.1 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva	Informações obrigatórias: - denominação de venda; - lista de ingredientes; - rotulagem nutricional; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do lote; - prazo de validade; - classificação do produto (tipo).
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na caixa	Informações obrigatórias: - denominação de venda; - identificação da origem; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade;

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto a 25° C	Límpido e isento de impurezas.
Cor	Característica do produto
Odor e sabor	Característicos do produto.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer matéria estranha ao produto.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES (1)	PADRÃO
Índice de acidez (mg KOH/g)	≤ 0,20
Índice de peróxido (meq/kg)	≤ 2,5
Índice de refração (nD40)	≥ 1,466, ≤ 1,470
Ponto de fumaça	≥ 210

(1) Parâmetros específicos ao produto Tipo I, conforme IN MAPA nº 49, de 22 de dezembro de 2006 e Portaria MAPA nº 418, de 30 de março de 2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição de óleo de soja refinado deve ser realizada conforme a classificação do produto abaixo relacionada:

ÓLEO VEGETAL	TIPO
ÓLEO DE SOJA REFINADO	I

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-33 (4ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

MACARRÃO

**3ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

MACARRÃO

**3ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	6
8 PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo macarrão.

3. LEGISLAÇÃO

O macarrão deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 8, de 2 de junho de 2005;
IN MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019;
IN MAPA nº 49, de 23 de outubro de 2019;
IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
RDC ANVISA nº 487, de 26 de março de 2021;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
RDC nº 711, de 1 de julho 2022;
IN ANVISA nº 160, de 1 de julho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 843, de 22 de fevereiro de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Padronização do produto. Presença de larvas e/ou insetos vivos.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidades: 5 e 10 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.1 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação da variedade; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - identificação do lote; - prazo de validade; - informação nutricional.
--------------------	--------------------------------	--

Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - identificação da origem; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - data de validade;
----------------------	--	---

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Característico.
Cor	Característica.
Odor e sabor	Característicos.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

7.2.1 Os artigos devem cumprir os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022.

7.2.2 É considerada matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição.

7.2.2.1 São consideradas matérias estranhas macroscópicas, quando detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos.

7.2.2.2 São consideradas matérias estranhas microscópicas, quando detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade e substâncias voláteis a 105°C, g/100g da massa (%)	$\leq 13,0$
RMF- Cinzas na base seca (%)	$\leq 1,4$
Acidez - ml de solução N de NaOH/100g da massa (%)	$\leq 5,0$

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella/25g	5	0	Aus	-
Bacillus cereus presuntivo/g	5	1	10^2	5×10^3
Estafilococos coagulase positiva/g , somente nas massas com ovos	5	2	10^3	5×10^3
Escherichia coli/g	5	3	5×10	10^2

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do macarrão deve ser realizada conforme o tipo e variedade de massa, abaixo relacionada:

TIPO DE MASSA	VARIEDADE	PADRÃO
LONGA	ESPAGUETE	
	TALHARIM	
CURTA	PENNE	
	FUSILLI/ PARAFUSO	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-25 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 12 de novembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

FEIJÃO COMUM

**3ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

FEIJÃO COMUM

**3ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
8 CLASSIFICAÇÃO DO ARTIGO.....	6
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
10 ANEXO –TESTE DE COCÇÃO DO FEIJÃO.....	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Feijão comum.

3. LEGISLAÇÃO

O feijão comum deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000;
 Instrução Normativa SARC nº 6, de 16 de maio de 2001.
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007;
 IN MAPA nº 12, de 28 de março de 2008;
 Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009;
 IN MAPA nº 56, de 24 de novembro de 2009;
 IN MAPA nº 48, de 1 de novembro de 2011;
 IN MAPA nº 8, de 22 de abril de 2014;
 IN MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019;
 IN MAPA nº 49, de 23 de outubro de 2019;
 IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
 Portaria/SDA nº 487, de 22 de dezembro de 2021;
 Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
 Decreto nº 11.130, de 11 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
 Portaria INMETRO nº 93, de 21 de março de 2022;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Ausência de certificado de classificação merceológica; Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado; Presença de larvas e/ou insetos vivos.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1, 2 ou 5 kg.
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.1 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do grupo, subgrupo, classe e tipo; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - identificação do lote; - prazo de validade; - informação nutricional.
--------------------	---------------------------------	--

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Grãos fisiologicamente maduros, são e secos.
Cor	De acordo com a classe do produto.
Odor e sabor	Característico do produto.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Não deve apresentar fermentação, mofo ou qualquer substância nociva à saúde; sementes tratadas, sementes tóxicas, bagas de mamona, insetos vivos, tais como carunchos ou outras pragas de grãos armazenados.

7.2 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade	$\leq 14,0 \%$
Cocção(1)	Pelo menos, 90% (noventa por cento) dos grãos da amostra submetidos ao teste de cocção estão cozidos.

(1) ANEXO

8. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do feijão comum deve ser realizada conforme a classificação do produto abaixo relacionada:

GRUPO	CLASSE	TIPO
I FEIJÃO COMUM	PRETO	I
	CORES	I

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-21 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

ANEXO**TESTE DE COCÇÃO DO FEIJÃO****1. Aplicação**

Feijão comum.

2. Tempo de cocção

É aquele em que pelo menos 90% (noventa por cento) dos grãos da amostra, submetidos ao teste de cocção, estão cozidos.

3. Material Básico

3.1 Balança.

3.2 Utensílios, como concha e colher para manipular o produto cru e cozido, respectivamente.

3.3 Fonte de calor. Pode ser fogão a gás ou elétrico ou fogareiro a gás.

3.4 Panela de pressão.

3.5 Panela de alumínio ou outro vasilhame com tampa, com capacidade para 2 litros.

3.6 Cronômetro.

3.7 Béquer de 500 ml.

3.8 Escorredor.

4. Procedimento

4.1 Pesar 300 g (trezentas gramas) da amostra e passar para o escorredor.

4.2 Lavar o feijão em água corrente até que a água fique limpa.

4.3 Escorrer o feijão.

4.4 Transferir 1,5 L (um e meio litros) de água pura ou potável para a panela de alumínio ou outro vasilhame e adicionar à amostra.

4.5 Tampar a panela de alumínio ou outro vasilhame e deixar o feijão de molho por 12 horas.

4.6 Transferir todo o conteúdo para uma panela de pressão e ajustar a tampa e a válvula, adicionando mais água pura ou potável, se necessário.

4.7 Levar ao fogo e aquecer até o ponto em que ocorrer saída de vapor pela válvula (esse momento corresponderá ao tempo zero do teste de cocção).

4.8 Continuar o aquecimento durante 30 minutos, começando a contar o tempo a partir do início da saída de vapor pela válvula (tempo zero).

4.9 Retirar a panela de pressão do fogo e aguardar 15 (quinze) minutos, para diminuir a pressão do vapor no interior da panela.

4.10 Mover a válvula, para verificar se ainda existe a saída de vapor sob pressão.

4.11 Abrir a panela de pressão, se não houver saída de vapor pela válvula.

4.12 Mexer com colher até misturar todo o feijão, tomando-se ao acaso pelo menos 100 (cem) grãos, para apurar o grau de cocção.

4.13 Comprimir os grãos de feijão, um a um entre os dedos polegar e indicador, exercendo pressão moderada e observar o aspecto do grão.

5. Resultado

5.1 Grão cozido: é considerado cozido aquele que cede facilmente a uma pressão moderada e apresenta uma consistência pastosa suave, que vai desde fina

até ligeiramente grumosa; e/ou antes de ser comprimido o grão apresenta-se intumescido, a superfície fosca e a coloração da casca fica mais clara.

5.2 Grão não-cozido: após comprimido, as porções mais internas do grão apresentam-se endurecidas em relação às regiões mais externas e o aspecto não é homogêneo, desintegrando-se facilmente em pequenas partículas; ou é considerado não-cozido aquele grão que, ao ser comprimido, os seus cotilédones (bandinhas) escapam ou fracionam em pedaços não grumosos.

5.3 Cocção adequada: quando, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos grãos examinados apresentam-se cozidos.

5.4 Cocção inadequada: quando menos de 90% (noventa por cento) dos grãos examinados não se apresentam cozidos.

6. Conclusão do Teste

6.1 Aprovado, se o produto apresenta cocção adequada.

6.2 Reprovado, se o produto apresenta cocção inadequada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

ARROZ BENEFICIADO

**3ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

ARROZ BENEFICIADO

**3ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	5
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
8 CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	6
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
10 ANEXO –TESTE DE COCÇÃO DO ARROZ.....	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Arroz beneficiado.

3. LEGISLAÇÃO

O arroz beneficiado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000;
 Instrução Normativa SARC nº 6, de 16 de maio de 2001.
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007;
 IN MAPA nº 06, de 16 de fevereiro de 2009;
 Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009;
 IN MAPA nº 2, de 6 de fevereiro de 2012;
 IN MAPA nº 8, de 22 de abril de 2014;
 IN MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019;
 IN MAPA nº 49, de 23 de outubro de 2019;
 IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
 Portaria/SDA nº 487, de 22 de dezembro de 2021;
 Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
 Decreto nº 11.130, de 11 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
 Portaria INMETRO nº 93, de 21 de março de 2022;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Ausência de certificado de classificação merceológica. Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado. Presença de larvas e/ou insetos vivos.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1, 2 ou 5 kg.
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação do grupo, subgrupo, classe e tipo; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - identificação do lote; - prazo de validade; - informação nutricional.
--------------------	---------------------------------	--

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Grãos fisiologicamente maduros, são e secos.
Cor	De acordo com o processo de beneficiamento.
Odor e sabor	Característico do produto.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Não deve apresentar fermentação, mofo ou qualquer substância nociva à saúde; sementes tratadas, sementes tóxicas, insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade	≤14,0 %
Teste de cocção(1)	100% (cem por cento) dos grãos cozidos.
Características sensoriais	Grãos com hilo central macio e textura solta.

(1) ANEXO

8. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do arroz beneficiado deve ser realizada conforme a classificação do produto abaixo relacionada:

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSE	TIPO
BENEFICIADO	POLIDO	LONGO FINO	I
	PARBOILIZADO POLIDO	LONGO FINO	I
	PARBOILIZADO INTEGRAL	LONGO FINO	I

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-20 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

ANEXO**TESTE DE COCÇÃO DO ARROZ****1. Aplicação**

Arroz beneficiado.

2. Tempo de cocção

Tempo mínimo em que 100% (cem por cento) dos grãos da amostra, submetidos ao teste de cocção estejam cozidos. Depende da variedade e do tipo de beneficiamento do arroz.

3. Material Básico

- 3.1 Balança.
- 3.2 Fonte de calor. Chapa de aquecimento para 300° C.
- 3.3 Béquer de 250 ml.
- 3.4 Proveta graduada de 100 ml.
- 3.5 Proveta graduada de 5 ml.
- 3.6 Vidro de relógio
- 3.7 Cronômetro.

4. Procedimento

- 4.1 Pesar 40 g (quarenta gramas) da amostra em um béquer de 250 ml.
- 4.2 Medir 100 ml de água destilada, em proveta.
- 4.3 Adicionar a água destilada ao béquer com a amostra.
- 4.4 Medir 2 ml de óleo de soja, em proveta.
- 4.5 Adicionar o óleo de soja à amostra.
- 4.6 Tampar parcialmente o béquer com vidro de relógio.
- 4.7 Aquecer em chapa de aquecimento a 300° C, até a não constatação de água residual.
- 4.8 Observar e avaliar as características sensoriais do arroz.

5. Resultado

5.1 Grãos cozidos: são considerados cozidos aqueles que apresentarem o hilo central macio e a textura solta.

5.2 Grãos não-cozidos: são considerados não-cozidos aqueles que não apresentarem o hilo central macio e a textura solta.

5.3 Cocção adequada: quando, 100% (cem por cento) dos grãos examinados apresentam-se cozidos.

5.4 Cocção inadequada: quando menos de 100% (cem por cento) dos grãos examinados não se apresentam cozidos.

6. Conclusão do Teste

6.1 Aprovado, se o produto apresenta cocção adequada.

6.2 Reprovado, se o produto apresenta cocção inadequada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA
AÇÚCAR

**3ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

AÇÚCAR

**3ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	5
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	5
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	7
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	8
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo açúcar.

3. LEGISLAÇÃO

O açúcar deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 47, de 30 de agosto de 2018;
IN MAPA nº 60, de 19 de novembro de 2019;
IN MAPA nº 23, de 25 de março de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 723, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho 2022;
RDC ANVISA nº 819, de 9 de outubro de 2023;
RDC ANVISA nº 843, de 22 de fevereiro de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 20 (vinte) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1, 2 ou 5 kg.
Embalagem secundária	Conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - conteúdo líquido; - identificação da origem; - identificação da classe e tipo; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - identificação do lote; - prazo de validade; - informação nutricional.
--------------------	--------------------------------	--

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Sólido, sob a forma de microcristais soltos e secos.
Cor	Branca, característica do produto.
Odor e sabor	Doce, característico do produto.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

7.2.1 Os artigos devem cumprir os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022.

7.2.2 É considerada matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição.

7.2.2.1 São consideradas matérias estranhas macroscópicas, quando detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos.

7.2.2.2 São consideradas matérias estranhas microscópicas, quando detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes.

7.2.3 Matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: matérias estranhas macroscópicas ou microscópicas capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

OBSERVAÇÃO	PADRÃO
Aspecto generalizado de deterioração ou fermentação.	Ausência
Insetos (baratas, formigas, moscas) vivos ou mortos, inteiros ou em partes.	
Roedores: rato, ratazana e camundongo, inteiros ou em partes.	
Outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes.	
Excrementos de animais.	
Parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos a saúde humana.	
Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm na maior dimensão, que podem causar lesões ao consumidor, como fragmentos de osso ou de metal, lasca de madeira e plástico rígido.	
Objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm na maior dimensão, que podem causar lesões ao consumidor, como pedra, metal, dentes, caroço inteiro ou fragmentado.	
Fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato.	
Filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.	

7.2.4 Matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas de Fabricação: matérias estranhas macroscópicas ou microscópicas, abrangendo:

OBSERVAÇÃO	PADRÃO
Artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco.	Ausência
Partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada em normas específicas, exceto os previstos como indicativos de risco.	
Pelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco.	
Areia, terra e outras partículas macroscópicas, exceto as previstas como indicativos de risco.	
Fungos filamentosos e leveduriformes.	
Partes indesejáveis ou impurezas: partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pecíolos, cartilagens, aponevroses, ossos, penas e pelos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas ou não removidas pelo processamento.	
Contaminações incidentais com animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, ou com outros materiais não relacionados ao processo produtivo.	

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO	
	CRISTAL	REFINADO
Umidade (%)	≤ 0,10	≤ 0,30
Cinzas condutimétricas (%)	≤ 0,10	≤ 0,20
Pontos pretos(nº/100g)	≤ 20	≤ 5
Partículas Magnetizáveis(mg/kg)	≤ 15	≤ 5
Polarização (ºZ)	≥ 99,5	≥ 99,0
Cinzas insolúveis em ácido (%)	≤ 1,5	

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Bolores e leveduras/g	5	2	> 10	10 ²

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a *m*; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que *m*.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a *m*;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre *m* e *M* for igual ou menor que *c* e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que *M*; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre *m* e *M* for maior que *c* ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que *M*.

8. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do açúcar deve ser realizada conforme a classificação do produto abaixo relacionada:

GRUPO	CLASSE	TIPO
I	BRANCO	CRISTAL
		REFINADO AMORFO OU REFINADO

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-19 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 12 de novembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO

**3ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO

**3ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	6
8 DEFINIÇÃO DO PRODUTO.....	7
8.1 CLASSIFICAÇÃO.....	8
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo leite em pó instantâneo.

3. LEGISLAÇÃO

O leite em pó instantâneo deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
IN MAPA nº 69, de 13 de dezembro de 2006;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
RES/GMC/MERCOSUL nº 07/18, de 19 de abril de 2018;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
IN MAPA nº 53, de 1 de outubro de 2018;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 160, de 1 de julho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 722, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Temperatura ambiente.
Condições de recusa imediata	Classificação do produto na rotulagem divergente do produto contratado.
Transporte	Veículo adequado para o transporte de alimentos.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Produto embalado em saco aluminizado resistente, atóxico, hermético e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg.
	Produto embalado em lata metálica de boa qualidade, resistente, atóxica, isenta de avarias ou ferrugem, hermética e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmem uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade da caixa para produto embalado em saco aluminizado: 10 kg. Capacidade da caixa para produto embalado em lata metálica: 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Impressa na embalagem primária	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - classificação do produto; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do
--------------------	--------------------------------	--

		produto; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto.
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na caixa	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - classificação do produto; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Pó fino, uniforme e sem grumos.
Cor	Branco ou levemente amarelado.
Odor e sabor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Umidade %	≤ 5,0
Acidez titulável (ml de NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos)	≤ 18,0
Índice de insolubilidade (ml)	≤ 1,0
Partículas queimadas (máx)	Disco B
Pesquisa de amido	Negativo

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022.

	n	c	m	M
Enterotoxinas estafilocócicas (ng/g)	5	0	Aus	-
Salmonella /25g	10	0	Aus	-
Enterobacteriaceae /g	5	0	10	-
Estafilococos coagulase positiva/g	5	1	10	10 ²
Aeróbios mesófilos/g	5	2	3x10 ⁴	1x10 ⁵

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. DEFINIÇÃO DO PRODUTO

O leite em pó é o produto que se obtém por desidratação do leite de vaca, integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.

Será aceito como aditivo, unicamente, a Lecitina como emulsificante para a fabricação do leite instantâneo em uma proporção máxima de 5g/kg.

8.1. CLASSIFICAÇÃO

8.1.1 Por teor de gordura:

CLASSIFICAÇÃO	TEOR DE GORDURA
INTEGRAL (	$\geq 26 \%$
PARCIALMENTE DESNATADO	$>1,5 \%$ e $<26 \%$
DESNATADO	$\leq 1,5 \%$

8.1.2 De acordo com a Umectabilidade e Dispersabilidade o leite em pó será classificado como “Instantâneo” ou não, se atender aos seguintes requisitos:

CLASSIFICAÇÃO	PADRÃO	
	Dispersabilidade	Umectabilidade
INTEGRAL	$\geq 85 \%$	$\leq 60 \text{ s}$
PARCIALMENTE DESNATADO	$\geq 90 \%$	$\leq 60 \text{ s}$
DESNATADO	$\geq 90 \%$	$\leq 60 \text{ s}$

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-18 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 08 de outubro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

PEIXE CONGELADO EM FILÉ

**4ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

PEIXE CONGELADO EM FILÉ

**4ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES.....	8
9 PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES.....	8
9.1 MERLUZA.....	9
9.2 PESCADA AMARELA.....	9
9.3 SALMÃO.....	9
9.4 TILÁPIA.....	10
9.5 SURUBIM.....	10
9.6 PIRARUCU.....	10
9.7 TAMBAQUI.....	11
10 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo peixe congelado em filé.

3. LEGISLAÇÃO

O peixe congelado em filé deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
 Portaria MAA nº 185, de 13 de maio de 1997;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
 Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
 IN MAPA nº 21, de 31, de maio de 2017;
 IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
 Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
 Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
 RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
 IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023;
 Portaria MAPA nº 570, de 23 de março de 2023.
 Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
 Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 18°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Filé embalado individualmente em envoltório plástico ou conjuntamente em saco plástico transparente, atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de até 5 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem (1).	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (2) e - instruções sobre o preparo e uso
--------------------	---	--

		do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou Impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (2) Deve conter a seguinte advertência: "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOME COMUM DO PEIXE QUE CAUSA ALERGIA ALIMENTAR)"

(1) Opcional para posta embalada individualmente em envoltório plástico.

(2) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos ou parasitas no interior da musculatura. Não deve ter aparência repugnante, anormalidades, nem textura gelatinosa, nem pastosa ou esponjosa.
Superfície	Limpa, com pigmentação característica da espécie. Ausência de limo, de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva, de coloração anormal amarelada ou esbranquiçada.
Musculatura	Firme e íntegra, característica da espécie, que não se desprenda facilmente das espinhas e coluna vertebral e preserve a conformação dos miômeros e mioseptos. Exsudação característica da espécie.
Cor	Característica da espécie.
Odor	Suave, agradável e característico da espécie. Ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção (1)	Deverá manter as características próprias da espécie, sem sabor ou despreendimento de cheiro estranho ou desagradável.
pH	$\leq 7,00$
	$\leq 7,20$ (família Merluccidae)
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Éber para amônia	Negativo
Bases Voláteis Totais (BVT)	≤ 30 mg/100g
	≤ 35 mg/100g (espécies das famílias Salmonidae e Merluccidae)
Limite de glaciamento	$\leq 12\%$
Relação entre o teor de umidade/proteína na porção muscular	$\leq 6,00$
	$\leq 5,00$ (Oreochromis spp. e espécies da família Salmonidae)

(1) Método descrito no item 1 do Anexo, da Portaria MAA nº 185, de 13 de maio de 1997.

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022.

	n	c	m	M
Salmonella/25g	5	0	Aus	-
Estafilococos coagulase positiva/g	5	2	10^2	10^3
Escherichia coli/g	5	2	50	5×10^2
Escherichia coli/g (espécies da família Salmonidae)	5	2	10	10^2

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

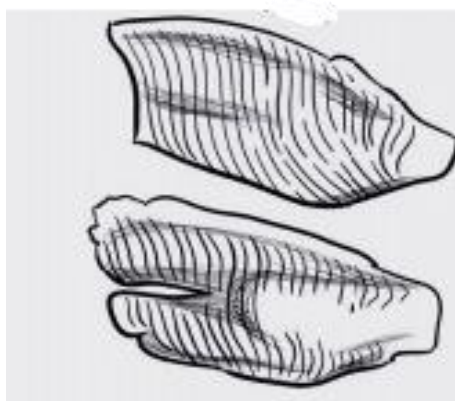
1. no caso de planos de amostragem de duas classes:
 - a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m ; ou
 - b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m .
2. no caso de planos de amostragem de três classes:
 - a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m ;
 - b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M ; ou
 - c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M .

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES

TIPIFICAÇÃO DO CORTE

Considera-se "filé", o produto obtido a partir de corte único longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral.

Produto eviscerado, sem cabeça, sem espinhaço, desprovido de espinhas e sem pele, exceto os filés de Tambaqui e Salmão, ambos com pele.



9. PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES

A aquisição de peixe congelado em filé está restrita às seguintes espécies:

9.1 MERLUZA

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Gadiformes FAMÍLIA: Merluccidae GÊNERO: Merluccius ESPÉCIE: <i>Merluccius spp.</i>
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Clara, variando da acinzentada rosada com faixas amareladas creme, sem pele.

9.2 PESCADA AMARELA

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Perciformes FAMÍLIA: Sciaenidae GÊNERO: Cynoscion ESPÉCIE: <i>Cynoscion acoupa</i>
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Parda amarelada, sem pele.

9.3 SALMÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Salmoniformes FAMÍLIA: Salmonidae GÊNERO: Salmo ou Oncorhynchus ESPÉCIES: <i>Salmo salar</i> , <i>Oncorhynchus Keta</i>
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Alaranjada à alaranjada rosácea influenciada pela dieta alimentar, com pele.

9.4 TILÁPIA

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	Ordem: Perciforme Família: Cichlidae Gênero: <i>Oreochromis</i> Espécies: <i>Oreochromis niloticus</i>
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Clara à rosada, com linhas rosáceas a avermelhadas de diferentes intensidades, sem pele.

9.5 SURUBIM

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Siluriformes FAMÍLIA: Pimelodidae GÊNERO: <i>Pseudoplatystoma</i> ESPÉCIE: <i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Branca à ligeiramente rosácea, podendo em alguns casos ser pouco mais intensa, sem pele.

9.6 PIRARUCU

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Osteoglossiformes FAMÍLIA: Osteoglossidae GÊNERO: <i>Arapaima</i> ESPÉCIE: <i>Arapaima gigas</i>
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Rosada, sem pele.

9.7 TAMBAQUI

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Characiforme FAMÍLIA: Characidae GÊNERO: Colossoma ESPÉCIE: <i>Colossoma macropomum</i>
APRESENTAÇÃO	
COR E APARÊNCIA	Rosada, com pele.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-17 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

PEIXE CONGELADO EM POSTA

**4ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

PEIXE CONGELADO EM POSTA

**4ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES.....	8
9 PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES.....	8
9.1 TAMBAQUI.....	8
9.2 BADEJO.....	9
9.3 PINTADO.....	9
9.4 FILHOTE ou PIRAÍBA.....	9
9.5 DOURADA.....	10
9.6 SURUBIM.....	10
10 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo peixe congelado em posta.

3. LEGISLAÇÃO

O peixe congelado em posta deve atender os requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
Portaria MAA nº 185, de 13 de maio de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
IN MAPA nº 21, de 31, de maio de 2017;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023;
Portaria MAPA nº 570, de 23 de março de 2023.
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 18°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Posta embalada individualmente em envoltório plástico ou conjuntamente em saco plástico transparente, atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de até 5 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem (1).	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-"; (2) e - instruções sobre o preparo e uso
--------------------	---	--

		do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou Impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/------". (2) Deve conter a seguinte advertência: "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOME COMUM DO PEIXE QUE CAUSA ALERGIA ALIMENTAR)"

(1) Opcional para posta embalada individualmente em envoltório plástico.

(2) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos ou parasitas no interior da musculatura. Não deve ter aparência repugnante, anormalidades, nem textura gelatinosa, nem pastosa ou esponjosa.
Superfície	Limpa, com pigmentação característica da espécie. Ausência de limo, de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva, de coloração anormal amarelada ou esbranquiçada.
Musculatura	Firme e íntegra, característica da espécie, que não se desprenda facilmente das espinhas e coluna vertebral e preserve a conformação dos miômeros e mioseptos. Exsudação característica da espécie.
Cor	Característica da espécie.
Odor	Suave, agradável e característico da espécie. Ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção (1)	Deverá manter as características próprias da espécie, sem sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável.
pH	$\leq 7,00$
Reação de Éber para gás sulfídrico	negativo
Reação de Éber para amônia	negativo
Bases Voláteis Totais (BVT)	≤ 30 mg/100g
Limite de glaciamento	$\leq 12\%$
Relação entre o teor de umidade/proteína na porção muscular	$\leq 6,00$
	$\leq 6,50$ (espécies da família Serranidae)

(1) Método descrito no item 1 do ANEXO, da Portaria MAA nº 185, de 13 de maio de 1997.

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella/25g	5	0	Aus	-
Estafilococos coagulase positiva/g	5	2	10^2	10^3
Escherichia coli/g	5	2	50	5×10^2

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES

TIPIFICAÇÃO DO CORTE

Considera-se “posta”, o produto obtido de cortes transversais à coluna vertebral do peixe eviscerado, sem cabeça e removida a nadadeira caudal. A posta deverá estar fatiada, de forma perpendicular à espinha, possuindo cada fatia entre 1,3 e 4,5 cm de espessura, aproximadamente.



9. PADRONIZAÇÃO DAS ESPÉCIES

A aquisição de peixe congelado em posta está restrita às seguintes espécies:

9.1 TAMBAQUI

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Characiforme FAMÍLIA: Characidae GÊNERO: Colossoma ESPÉCIE: <i>Colossoma macropomum</i>
APRESENTAÇÃO	

9.2 BADEJO

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Siluriformes FAMÍLIA: Serranidae GÊNERO: Mycteroperca ESPÉCIES: <i>Mycteroperca spp</i>
APRESENTAÇÃO	

9.3 PINTADO

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Siluriforme FAMÍLIA: Pimelodidae GÊNERO: Pseudoplatystoma ESPÉCIE: <i>Pseudoplatystoma corruscans</i>
APRESENTAÇÃO	

9.4 FILHOTE ou PIRAÍBA

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: Siluriformes FAMÍLIA: Pimelodidae GÊNERO: Brachyplatystoma ESPÉCIE: <i>Brachyplatystoma filamentosum</i>
APRESENTAÇÃO	

9.5 DOURADA

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: <i>Siluriformes</i> FAMÍLIA: <i>Pimelodidae</i> GÊNERO: <i>Brachyplatystoma</i> ESPÉCIE: <i>Brachyplatystoma rousseauxii</i>
APRESENTAÇÃO	

9.6 SURUBIM

IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE	ORDEM: <i>Siluriformes</i> FAMÍLIA: <i>Pimelodidae</i> GÊNERO: <i>Pseudoplatystoma</i> ESPÉCIE: <i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>
APRESENTAÇÃO	

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-16 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
 Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA

**4ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA

**4ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES.....	7
8.1 BISTECA.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo carne suína com osso congelada.

3.LEGISLAÇÃO

A carne suína com osso congelada deve atender os requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Bifes embalados conjuntamente, interfoliados, em plástico atóxico, de boa qualidade, transparente que permita a proteção do produto, resistente à água e ao congelamento.
Embalagem secundária	Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva e que permita o empilhamento adequado. Capacidade: até 20kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto.
--------------------	---	--

Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou Impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)
----------------------	---	---

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Bifes com superfície marmórea, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras ou claras e sem evidências de processo inflamatório; ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações, sem acúmulo de placas de gelo entre as peças; sem flacidez e exsudato.
Cor	Vermelho-róseo.
Consistência	Carne firme, compacta, elástica e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odor de ranço ou metálico.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Éber para amônia	Negativo
Reação de Kreis	Negativo
Pesquisa de formaldeído	Negativo
Prova para sulfitos (qualitativa)	Negativo
Presença de nitritos (qualitativa)	Negativo

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella/25g	5	1	Aus	-
Escherichia coli/g	5	3	10 ²	10 ³

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

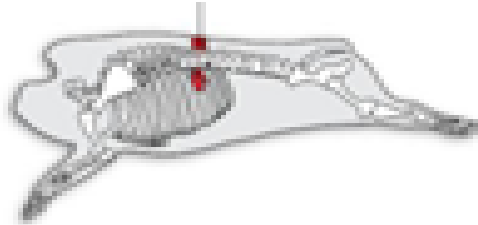
b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES

8.1 BISTECA

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se "bisteca", o corte constituído a partir das massas musculares aderidas às bases ósseas do lombo, com serragem transversal de	
---	--

aproximadamente 5 cm do comprimento das costelas, das vértebras torácicas correspondentes. A bisteca deverá estar fatiada, possuindo cada fatia cerca de 1 a 2 cm de espessura e com peso entre 150 e 250 g cada.	
BASE ÓSSEA: vértebras torácicas	
COMPONENTES MUSCULARES longo dorsal, íliocostais, espinhais dorsais, multífidos, intercostais, serrato dorsal caudal e intertransversos lombares.	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-15 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA

**4ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA

**4ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES.....	7
8.1 LOMBO.....	7
8.2 PERNIL.....	8
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo carne suína desossada congelada.

3.LEGISLAÇÃO

A carne suína desossada congelada deve atender os requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023.
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Peça embalada individualmente em plástico atóxico, transparente e com boa resistência mecânica e fechamento adequado que permita a proteção do produto.
Embalagem secundária	Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto.
--------------------	---	--

Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou na impressão embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)
----------------------	---	---

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras ou claras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Vermelho-róseo.
Consistência	Firme, compacta, elástica e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odor de ranço ou metálico.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Éber para amônia	Negativo
Reação de Kreis	Negativo
Pesquisa de formaldeído	Negativo

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella/25g	5	1	Aus	-
Escherichia coli/g	5	3	10 ²	10 ³

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

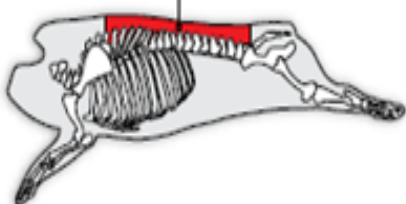
a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

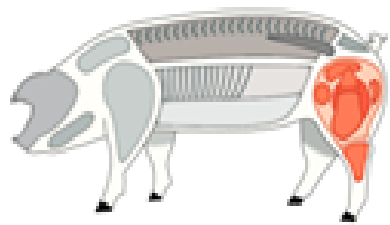
c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES

8.1 LOMBO

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se “lombo”, o corte constituído das massas musculares que formam o dorso da meia carcaça, de forma cilíndrica e equivale ao contrafilé, sem ossos e sem pele.	
BASE ÓSSEA: Dez últimas vértebras torácicas, porção dorsal das costelas correspondentes e vértebras lombares.	
COMPONENTES MUSCULARES Longo dorsal, íliocostais, espinhais dorsais, multífidos, intercostais, serrato dorsal caudal e intertransversos lombares.	
GORDURA DE COBERTURA Deve apresentar coloração quase branca, sem a presença de pontos hemorrágicos.	≤ 5% do peso da peça.

8.2 PERNIL

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se “pernil”, o corte constituído das massas musculares e bases ósseas que compõem a região sacrococcígea, pélvica e membro posterior, sem ossos e sem pele.	
BASE ÓSSEA: Ísquio, íleo, púbis, sacro, duas primeiras vértebras coccígeas, fêmur, tíbia, fíbula, tuberosidade calcânea (tarso) e patela.	
COMPONENTES MUSCULARES: Tensor da fáscia lata, glúteo médio, profundo e acessório, bíceps femoral, sartório, grácil, pectíneo, adutor femoral, semimembranoso, gêmeos, obturadores, quadrado femoral, semitendinoso, gastrocnêmio, flexor digital superficial, reto femoral, vasto lateral, medial, intermédio, extensor digital, fibular longo, fibular terceiro, extensor digital longo e poplíteo.	
GORDURA DE COBERTURA Deve apresentar coloração quase branca, sem a presença de pontos hemorrágicos.	≤ 6% do peso da peça.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-14 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

SASSAMI DE FRANGO CONGELADO

**4ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

SASSAMI DE FRANGO CONGELADO

**4ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	4
6.REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	6
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo sassami de frango congelado.

3. LEGISLAÇÃO

O sassami de frango congelado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
 RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
 Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
 IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
 IN MAPA nº 30, de 12 de agosto de 2014;
 IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
 Portaria nº 74, de 7 de maio de 2019;
 Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
 IN ANVISA nº 75, de 8 de outubro de 2020;
 RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
 Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
 Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021;
 RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
 Portaria nº 557, de 30 de março de 2022;
 Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022;
 Portaria nº 449, de 15 de junho de 2022;
 IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
 RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
 Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
 Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
 Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
 Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
 IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C).
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1. As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica, peças embaladas conjuntamente. Capacidade: até 6 kg
Embalagem secundária	Caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão	Informações obrigatórias: - identificação da origem;

	embalagem.	- denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)
--	------------	--

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sangüíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Amarelo-avermelhado ao amarelo-esbranquiçado.
Consistência	Firme, macia e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odores estranhos.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso.
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella enteritidis/25g	5	0	Aus	-
Salmonella typhimurium/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli/g	5	3	5×10^2	5×10^3

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se sassami, mais conhecido como filezinho de peito de frango, o corte das obtido das partes específicas do supracoracóide do peito do frango, sem osso, sem cartilagem, sem pele e cortadas em pequenos bifos com 30 a 60g cada unidade.	
BASE ÓSSEA: esterno (quilha), clavícula e coracóides.	
COMPONENTES MUSCULARES: - <i>Supracoracoideus</i> ou <i>Pectoralis minor</i>.	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-12 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
 Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

**COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO
CONGELADA**

**4ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA

**4ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	6
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo coxa com sobrecoxa de frango congelada.

3. LEGISLAÇÃO

A coxa com sobrecoxa de frango congelada deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
IN MAPA nº 30, de 12 de agosto de 2014;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Portaria nº 74, de 7 de maio de 2019;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022
Portaria nº 557, de 30 de março de 2022;
Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022;
Portaria nº 449, de 15 de junho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 01 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou na impressão embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação (nome) de venda; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou na impressão embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte;

		- identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----" (1).
--	--	--

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sangüíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Amarelo-avermelhado ao amarelo-esbranquiçado.
Consistência	Firme, macia e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odores impróprios ou alterados.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso.
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativa.
PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA EM COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	
Relação Umidade/Proteína	≤ 4,72

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella enteritidis/25g	5	0	Aus	-
Salmonella typhimurium/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli/g	5	3	5×10^2	5×10^3

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

BASE ÓSSEA: - tibiotarso, fíbula e fêmur (sem o dorso).	
COMPONENTES MUSCULARES: - correspondentes à base óssea; - com presença de pele sobre a massa muscular.	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-11 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO

**2ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO

**2ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM.....	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM.....	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	6
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	6
8 PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo filé de peito de frango congelado.

3. LEGISLAÇÃO

O filé de peito de frango congelado deve atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 210, de 10 de novembro de 1998;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
IN MAPA nº 30, de 12 de agosto de 2014;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Portaria nº 74, de 7 de maio de 2019;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
IN ANVISA nº 75, de 8 de outubro de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022
Portaria nº 557, de 30 de março de 2022;
Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022;
Portaria nº 449, de 15 de junho de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constantes na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro são as seguintes:

Embalagem primária	Saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5 kg.
Embalagem secundária	Caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto;
Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou Impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote;

		- conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)
--	--	--

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, sem manchas escuras e sem evidências de processo inflamatório, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular e sem acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Amarelo-avermelhado ao amarelo-esbranquiçado.
Consistência	Firme, macia e ligeiramente úmida.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odores impróprios ou alterados.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso.
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativa.
Relação Umidade/Proteína	≤ 4,02

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella enteritidis/25g	5	0	Aus	-

Salmonella typhimurium/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli/g	5	3	5×10^2	5×10^3

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M; ou

c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M.

8. PADRONIZAÇÃO DO ARTIGO

TIPIFICAÇÃO DO CORTE Considera-se "filé de peito de frango", o corte meio peito, constituído das partes do peito do frango, sem osso, sem cartilagem, sem pele e sem sassami.	 
BASE ÓSSEA: esterno (quilha), clavícula e coracóides.	
COMPONENTES MUSCULARES: <i>Pectoralis major</i> , sem o <i>Supracoracoideus</i> (sem sassami)	

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-36 (1ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE
SUBSISTÊNCIA**

CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA

**4ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA

**4ª Edição
2024**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	4
5 VALIDADE.....	5
6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM	5
6.1 EMBALAGEM.....	5
6.2 ROTULAGEM	5
7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.....	6
7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO.....	6
7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO.....	6
7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO.....	7
7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO.....	7
8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES DA CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA.....	8
8.1 ACÉM.....	8
8.2 CORAÇÃO DA PALETA.....	8
8.3 CONTRAFILÉ (FILÉ DE LOMBO).....	9
8.4 COXÃO DURO.....	9
8.5 COXÃO MOLE	10
8.6 FRALDA.....	10
8.7 LAGARTO.....	11
8.8 FILÉ MIGNON SEM CORDÃO.....	11
8.9 PICANHA.....	12
8.10 MAMINHA DA ALCATRA.....	12
8.11 CORAÇÃO DA ALCATRA.....	13
8.12 PATINHO.....	13
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo carne bovina desossada congelada.

3. LEGISLAÇÃO

A carne bovina desossada congelada deve atender os requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

Portaria MAA nº 05, de 8 de novembro de 1988;
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020;
RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020;
Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021;
RDC ANVISA nº 623, de 9 de março de 2022;
IN ANVISA nº 161, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 724, de 1 de julho de 2022;
RDC ANVISA nº 727, de 1 de julho de 2022;
Portaria SDA nº 744, de 25 de janeiro de 2023;
RDC ANVISA nº 778, de 1 de março de 2023;
Portaria SDA/MAPA nº 1.021, de 22 de fevereiro de 2024;
Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;
Portaria INMETRO nº 262, de 9 de julho de 2024;
IN ANVISA nº 313, de 4 de setembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1. As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército Brasileiro, são as seguintes:

Embalagem primária	Plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna.
Embalagem secundária	Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10kg a 30kg.

6.2.1 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

Embalagem primária	Etiqueta de poliestireno para contato direto com o alimento.	Informações obrigatórias: - denominação (nome) de venda; - lista de ingredientes; - identificação da origem; - denominação do corte; - nome ou razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento; - carimbo oficial de inspeção; - instruções sobre a conservação do produto; - identificação do lote; - prazo de validade; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----"; (1) e - instruções sobre o preparo e uso do produto.
--------------------	--	--

Embalagem secundária	Etiqueta adesiva ou impressão na embalagem.	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote; - conteúdo líquido; - prazo de validade; - instruções sobre a conservação do produto; - indicação da expressão "Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----". (1)
----------------------	---	---

(1) Nos casos de equivalência do serviço de inspeção integrante do SISBI-Poa com o SIF, considerar os modelos de selo SISBI, conforme a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024.

6.2.1 Os produtos pré-embalados cárneos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada, deverão ter informados em seu rótulo o peso da embalagem utilizada no produto em comercialização.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Aspecto	Uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, pelos e couro, sem manchas, ausência de limo na superfície; aparência marmórea e brilhante. A gordura não deve apresentar pontos hemorrágicos. À exceção da gordura de cobertura, o produto deve ser livre de aponeuroses, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. A peça embalada não deve apresentar acúmulo de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto, sendo estes resultantes de descongelamento e recongelamento, respectivamente. Não apresentar sinais de queimadura pelo frio, de rachadura na superfície, nem tampouco perfurações.
Cor	Variando do vermelho rosado ao vermelho pardo, uniforme.
Consistência	Carne firme, compacta, elástica e ligeiramente úmida, isenta de acúmulo anormal de líquido, gelatinoso e sanguinolento, entre as fibras musculares.
Odor e sabor	Suave, agradável, característico e próprio.

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	Ausência de odor de ranço, amoniacal e metálico.
pH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso
Reação de Éber para gás sulfídrico	Negativo
Reação de Éber para amônia	Negativo
Reação de Kreis (1)	Negativo
Pesquisa de formaldeído	Negativo
Prova para sulfitos (qualitativa)	Negativo
Presença de nitritos (qualitativa)	Negativo

(1) exceto para os cortes que não apresentam gordura de cobertura.

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, com as respectivas alterações normativas.

	n	c	m	M
Salmonella/25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli/g	5	2	10	10 ²

n = número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente;

c = número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária;

m = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

M = limite microbiológico que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

As seguintes interpretações devem ser aplicadas para os resultados analíticos:

1. no caso de planos de amostragem de duas classes:

a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for ausência ou menor ou igual a m; ou

b) insatisfatório com qualidade inaceitável, quando o resultado observado em qualquer unidade amostral for presença ou maior que m.

2. no caso de planos de amostragem de três classes:

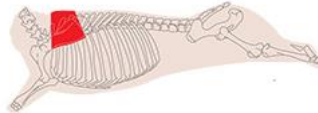
a) satisfatório com qualidade aceitável, quando o resultado observado em todas as unidades amostrais for menor ou igual a m;

b) satisfatório com qualidade intermediária, quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for igual ou menor que c e nenhuma unidade amostral apresentar resultado maior que M ; ou

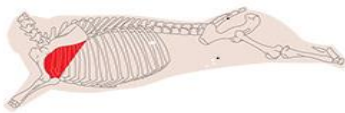
c) insatisfatório com qualidade inaceitável: quando o número de unidades amostrais com resultados entre m e M for maior que c ou alguma unidade amostral apresentar resultado maior que M .

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES DA CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA

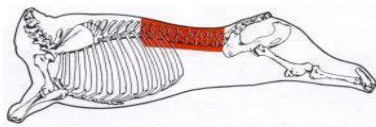
8.1 ACÉM

CORTE:	Constituído das massas musculares situadas entre o pescoço e o filé-da-costela, limitando-se, em sua porção inferior, com o corte da costela-do-dianteiro.
BASE ÓSSEA: cinco primeiras vértebras torácicas e porção dorsal das cinco primeiras costelas.	
COMPONENTES MUSCULARES: trapézio, rombóide, serrátil ventral, escaleno supracostal, serrátil dorsal cranial, íliocostal torácico, longo dorsal, semi-espinhal torácico, elevadores das costelas, intercostais, longo do pescoço.	
GORDURA DE COBERTURA	$\leq 5\%$ do peso da peça.

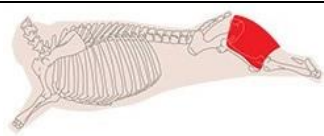
8.2 CORAÇÃO DA PALETA

CORTE:	Constituído da massa muscular separada do peixinho, da raquete e demais músculos da pá.
BASE ÓSSEA: Escápula, úmero e extremidade proximal da ulna.	
COMPONENTES MUSCULARES: Tríceps braquial.	
GORDURA DE COBERTURA	$\leq 5\%$ do peso da peça.

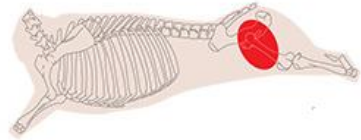
8.3 CONTRAFILÉ (FILÉ DE LOMBO)

CORTE:	Constituído das massas musculares compreendidas entre o filé-de-costela e alcatra.
BASE ÓSSEA: Três últimas vértebras torácicas (décima primeira até a décima terceira) e seis vértebras lombares, bem como a porção dorsal das costelas que permanecem no corte(11 ^a à 13 ^a).	
COMPONENTES MUSCULARES: Glúteo médio, iliocostal lombar, longo dorsal, espinhais dorsais, multífidus, intercostais internos e externos, intertransversos lombares, elevadores das costelas e retrator da costela.	
GORDURA DE COBERTURA	Homogênea, espessura de 6 a 10mm.

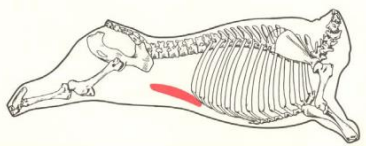
8.4 COXÃO DURO

CORTE:	Constituído da massa muscular da face lateral do coxão, separado do lagarto.
BASE ÓSSEA: Fêmur, ilíaco, tibia e fíbula.	
COMPONENTES MUSCULARES: Glúteo bíceps	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

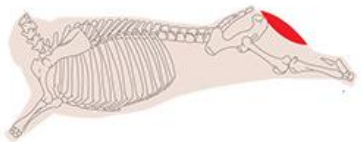
8.5 COXÃO MOLE

CORTE:	Constituído das massas musculares da face interna do coxão, separado do patinho, do lagarto e do coxão-duro.
BASE ÓSSEA: Ísquio, púbis, fêmur e tíbia (extremidade proximal).	
COMPONENTES MUSCULARES: Sartório, reto interno (grácil), pectíneo, adutor, semimembranoso, gêmeos, obturador externo, obturador interno e quadrado femoral.	
GORDURA DE COBERTURA	Isento de gordura.

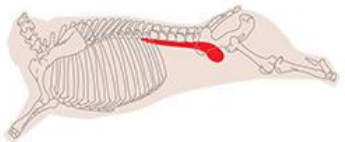
8.6 FRALDA

CORTE:	Constituído da massa muscular obtida do vazio, localizada posteriormente à costela-do-traseiro e na parte lateral (flanco) da cavidade abdominal.
BASE ÓSSEA: Não há.	
COMPONENTES MUSCULARES: Oblíquo abdominal interno.	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

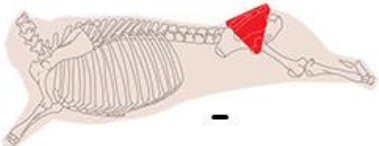
8.7 LAGARTO

CORTE:	Constituído da massa muscular localizada entre o coxão-duro e o coxão-mole.
BASE ÓSSEA: Íliaco (tuberosidade isquiática) e tarso (tuberosidade calcânea).	
COMPONENTE MUSCULAR: Semi-tendinoso.	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

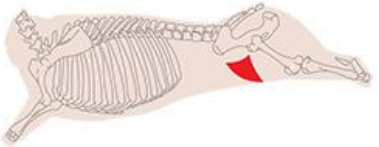
8.8 FILÉ MIGNON SEM CORDÃO

CORTE:	Constituído das massas musculares aderidas à face ventral das três últimas vértebras torácicas, seis lombares, íliaco e fêmur (terceiro trocanter).
BASE ÓSSEA: três últimas vértebras torácicas e porção espinal das costelas correspondentes, vértebras lombares, íliaco e fêmur.	
COMPONENTES MUSCULARES: Psoas maior, íliaco e quadrado lombar. Sem o músculo psoas menor (cordão).	
GORDURA DE COBERTURA	Isento de gordura.

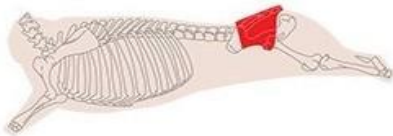
8.9 PICANHA

CORTE: OBS. Não pode ter presença de coxão duro, para tanto, realizar a identificação a partir da localização da terceira veia da picanha (limite do corte).	Constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão, formado de parte do músculo glúteo bíceps.
BASE ÓSSEA: Sacro, já seccionado longitudinalmente, e ilíaco (coxal).	
COMPONENTE MUSCULAR: Glúteo bíceps (parte)	
GORDURA DE COBERTURA	Homogênea, espessura de 6 a 10mm.

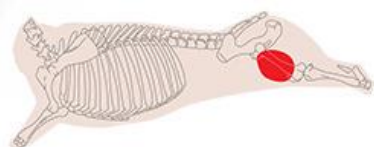
8.10 MAMINHA DA ALCATRA

CORTE:	Constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão. Liberam-se as massas musculares aderidas aos ossos sacro e ilíaco, a partir do trocanter maior. A partir da preparação da alcatra, pela separação natural do músculo tensor da fáscia lata, a partir do músculo glúteo médio, separa-se a maminha-da-alcatra de sua justaposição ao patinho.
BASE ÓSSEA: Sacro, já seccionado longitudinalmente, e ilíaco (coxal).	
COMPONENTE MUSCULAR: Tensor da fáscia lata	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

8.11 CORAÇÃO DA ALCATRA

CORTE:	Constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão. I. Na extremidade posterior, faz-se um corte, à altura da articulação sacrococcígea, em direção ao trocanter maior. Liberam-se as massas musculares aderidas aos ossos sacro e ilíaco, a partir do trocanter maior. Retira-se a picanha e a maminha.
BASE ÓSSEA: sacro, já seccionado longitudinalmente, e ilíaco (coxal).	
COMPONENTES MUSCULARES: Glúteo médio, glúteo acessório e glúteo profundo.	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

8.12 PATINHO

CORTE:	Constituído das massas musculares da face anterior do coxão separado do coxão-mole, do coxão-duro e da maminha-da-alcatra.
BASE ÓSSEA: Fêmur e patela.	
COMPONENTES MUSCULARES: músculos reto femoral, vasto lateral, vasto medial e vasto intermediário.	
GORDURA DE COBERTURA	Isento de gordura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-04 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Documento de Formalização da Demanda 223/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 223/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Esc Log CL I	31/12/2026 00:00	160194	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Gêneros alimentícios no que tange ao Classe I do Quantitativo de Subsistência (QS) para as Organizações Militares do Comando da 7ª Região Militar.			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Gêneros alimentícios no que tange ao Classe I do Quantitativo de Subsistência (QS) para as Organizações Militares do Comando da 7ª Região Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Alimentos Especiais Dietéticos E Preparados Alimentícios			1,00	41.506.580,00	41.506.580,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	05/12/2025 11:22

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO DE QS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CAT MAT	1	Valor Unit	QTD	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	KG	463988	R\$ 5,32	R\$ 5,32	110000	R\$ 585.200,00
2	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL – COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	463988	R\$ 5,32	R\$ 5,32	15000	R\$ 79.800,00
3	ARROZ TIPO: PARBOLIZADO,	KG	458908	R\$ 5,97	R\$ 5,97	186600	R\$ 1.114.002,00
4	ARROZ TIPO: PARBOLIZADO – COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	458908	R\$ 5,97	R\$ 5,97	13400	R\$ 79.998,00
5	FEIJÃO PRETO	KG	464552	R\$ 7,31	R\$ 7,31	20000	R\$ 146.200,00
6	FEIJÃO PRETO - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	464552	R\$ 7,31	R\$ 7,31	5000	R\$ 36.550,00
7	FEIJÃO CARIOCA	KG	464553	R\$ 7,40	R\$ 7,40	90000	R\$ 666.000,00
8	FEIJÃO CARIOCA - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	464553	R\$ 7,40	R\$ 7,40	10000	R\$ 74.000,00
9	CAFÉ GOURMET	500g	463578	R\$ 34,89	R\$ 34,89	77800	R\$ 2.714.442,00
10	CAFÉ GOURMET – COTA RESERVADA À ME/EPP	500g	463578	R\$ 34,89	R\$ 34,89	2200	R\$ 76.758,00
11	LEITE EM PÓ	KG	446019	R\$ 40,70	R\$ 40,70	93100	R\$ 3.789.170,00
12	LEITE EM PÓ – COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	446019	R\$ 40,70	R\$ 40,70	1900	R\$ 77.330,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	458955	R\$ 4,00	R\$ 4,00	55000	R\$ 220.000,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	458955	R\$ 4,00	R\$ 4,00	15000	R\$ 60.000,00
15	MACARRÃO TALHARIM	KG	458957	R\$ 4,80	R\$ 4,80	13000	R\$ 62.400,00
16	MACARRÃO TALHARIM - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	458957	R\$ 4,80	R\$ 4,80	5000	R\$ 24.000,00
17	MACARRÃO PENNE	KG	458975	R\$ 4,80	R\$ 4,80	13000	R\$ 62.400,00
18	MACARRÃO PENNE - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	458975	R\$ 4,80	R\$ 4,80	5000	R\$ 24.000,00
19	MACARRÃO PARAFUSO	KG	458980	R\$ 4,62	R\$ 4,62	13000	R\$ 60.060,00
20	MACARRÃO PARAFUSO - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	458980	R\$ 4,62	R\$ 4,62	5000	R\$ 23.100,00
21	ÓLEO VEGETAL	KG	463692	R\$ 12,90	R\$ 12,90	55000	R\$ 709.500,00
22	ÓLEO VEGETAL - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	463692	R\$ 12,90	R\$ 12,90	5000	R\$ 64.500,00
23	CARNE BOVINA PATINHO	KG	447448	R\$ 38,90	R\$ 38,90	48000	R\$ 1.867.200,00
24	CARNE BOVINA PATINHO - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	447448	R\$ 38,90	R\$ 38,90	2000	R\$ 77.800,00
25	CARNE BOVINA CORAÇÃO DE ALCATRA	KG	447479	R\$ 44,90	R\$ 44,90	123250	R\$ 5.533.925,00
26	CARNE BOVINA CORAÇÃO DE ALCATRA - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	447479	R\$ 44,90	R\$ 44,90	1750	R\$ 78.575,00
27	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ	KG	447461	R\$ 45,95	R\$ 45,95	123300	R\$ 5.665.635,00
28	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	447461	R\$ 45,95	R\$ 45,95	1700	R\$ 78.115,00
29	CARNE BOVINA LAGARTO	KG	447441	R\$ 39,10	R\$ 39,10	48000	R\$ 1.876.800,00
30	CARNE BOVINA LAGARTO - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	447441	R\$ 39,10	R\$ 39,10	2000	R\$ 78.200,00
31	CARNE DE AVE PEITO DE FRANGO	KG	447594	R\$ 24,00	R\$ 24,00	106900	R\$ 2.565.600,00
32	CARNE DE AVE PEITO DE FRANGO - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	447594	R\$ 24,00	R\$ 24,00	3100	R\$ 74.400,00
33	CARNE DE AVE SOBRECOXA	KG	447636	R\$ 15,50	R\$ 15,50	105000	R\$ 1.627.500,00
34	CARNE DE AVE SOBRECOXA - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	447636	R\$ 15,50	R\$ 15,50	5000	R\$ 77.500,00
35	CARNE DE AVE FILÉ(SASSAMI)	KG	447618	R\$ 27,99	R\$ 27,99	77200	R\$ 2.160.828,00
36	CARNE DE AVE FILÉ(SASSAMI) - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	447618	R\$ 27,99	R\$ 27,99	2800	R\$ 78.372,00
37	CARNE SUÍNA LOMBO	KG	447518	R\$ 31,90	R\$ 31,90	72500	R\$ 2.312.750,00
38	CARNE SUÍNA LOMBO - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	447518	R\$ 31,90	R\$ 31,90	2500	R\$ 79.750,00
39	CARNE SUÍNA BISTECA	KG	447508	R\$ 27,05	R\$ 27,05	72200	R\$ 1.953.010,00
40	CARNE SUÍNA BISTECA - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	447508	R\$ 27,05	R\$ 27,05	2800	R\$ 75.740,00
41	PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA	KG	448953	R\$ 42,87	R\$ 42,87	43200	R\$ 1.851.984,00
42	PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	448953	R\$ 42,87	R\$ 42,87	1800	R\$ 77.166,00
43	PEIXE IN NATURA PESCADA AMARELA	KG	448888	R\$ 45,23	R\$ 45,23	43300	R\$ 1.958.459,00
44	PEIXE IN NATURA PESCADA AMARELA - COTA RESERVADA À ME/EPP	KG	448888	R\$ 45,23	R\$ 45,23	1700	R\$ 76.891,00
45	GORDURA VEGETAL MARGARINA	15KG	463699	R\$ 176,99	R\$ 176,99	2550	R\$ 451.324,50
46	GORDURA VEGETAL MARGARINA - COTA RESERVADA À ME/EPP	15KG	463699	R\$ 176,99	R\$ 176,99	450	R\$ 79.645,50
TOTAL							R\$ 41.506.580,00

Recife - PE, 05 de dezembro de 2025.

TIAGO MARTINS COUTINHO – MAJ

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA – 3º SGT

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Termo de Referência 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	05/12/2025 10:59 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Pregão QS 2026

1. PREGÃO QS 2026



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

AV. VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, 198 – VARZEA – RECIFE-PE - CEP 50740-035

FONE (81) 2129-6208 / (81)2129-6201 - E-mail: ccol7classe1@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA(QS)

CONDIÇÕES

GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência(QS), Visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO: CRISTAL - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463988	KG	110000	5,32	585200,00
2	AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO: CRISTAL COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463988	KG	15000	5,32	79.800,00
3	ARROZ TIPO: PARBOLIZADO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-20) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458908	KG	186600	5,97	1.114.002,00
4	ARROZ TIPO: PARBOLIZADO – COTA RESERVADA À ME /EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-20) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458908	KG	13400	5,97	79.998,00
5	FEIJÃO PRETO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464552	KG	20000	7,31	146.200,00
6	FEIJÃO PRETO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464552	KG	5000	7,31	36.550,00
7	FEIJÃO CARIOCA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	90000	7,40	666.000,00
8	FEIJÃO CARIOCA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	10000	7,40	74.000,00
9	CAFÉ GOURMET - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463578	500G	77800	34,89	2.714.442,00
10	CAFÉ GOURMET – COTA RESERVADA À ME/EPP - CAFÉ GOURMET - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-26) DA	463578	500G	2200	34,89	76.758,00

	DIRETORIA DE ABASTECIMENTO					
11	LEITE EM PÓ - CAFÉ GOURMET - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	446019	KG	93100	40,70	3.789.170,00
12	LEITE EM PÓ – COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	446019	KG	1900	40,70	77.330,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458955	PCT 500G	55000	4,00	220.000,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458955	PCT 500G	15000	4,00	60.000,00
15	MACARRÃO TALHARIM - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	13000	4,80	62.400,00
16	MACARRÃO TALHARIM - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	5000	4,80	24.000,00
17	MACARRÃO PENNE - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458975	PCT 500G	13000	4,80	62.400,00
18	MACARRÃO PENNE - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458975	PCT 500G	5000	4,80	24.000,00
19	MACARRÃO PARAFUSO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458980	PCT 500G	13000	4,62	60.060,00
20	MACARRÃO PARAFUSO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458980	PCT 500G	5000	4,62	23.100,00
21	ÓLEO VEGETAL SOJA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463692	900ML	55000	12,90	709.500,00
	ÓLEO VEGETAL SOJA - COTA					

22	RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463692	900ML	5000	12,90	64.500,00
23	CARNE BOVINO PATINHO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447448	KG	48000	38,90	1.867.200,00
24	CARNE BOVINA PATINHO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447448	KG	2000	38,90	77.800,00
25	CARNE BOVINA CORAÇÃO DE ALCATRA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404- 04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447479	KG	123250	44,90	5.533.925,00
26	CARNE BOVINA CORAÇÃO DE ALCATRA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447479	KG	1750	44,90	78.575,00
27	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404- 04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447461	KG	123300	45,95	5.665.635,00
28	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447461	KG	1700	45,95	78.115,00
29	CARNE BOVINA LAGARTO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447441	KG	48000	39,10	1.876.800,00
30	CARNE BOVINA LAGARTO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447441	KG	2000	39,10	78.200,00
31	CARNE DE AVE PEITO DE FRANGO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404- 36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447594	KG	106900	24,00	2.565.600,00
32	CARNE DE AVE PEITO DE FRANGO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447594	KG	3100	24,00	74.400,00
	CARNE DE AVE SOBRECOXA					

33	- CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447636	KG	105000	15,50	1.627.500,00
34	CARNE DE AVE SOBRECOXA - COTA RESERVADA À ME /EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447636	KG	5000	15,50	77.500,00
35	CARNE DE AVE FILÉ (SASSAMI) - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447618	KG	77200	27,99	2.160.828,00
36	CARNE DE AVE FILÉ (SASSAMI) - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447618	KG	2800	27,99	78.372,00
37	CARNE SUÍNA LOMBO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447518	KG	72500	31,90	2.312.750,00
38	CARNE SUÍNA LOMBO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447518	KG	2500	31,90	79.750,00
39	CARNE SUÍNA BISTECA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447508	KG	72200	27,05	1.953.010,00
40	CARNE SUÍNA BISTECA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447508	KG	2800	27,05	75.740,00
41	PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448953	KG	43200	42,87	1.851.984,00
42	PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448953	KG	1800	42,87	77.166,00
43	PEIXE IN NATURA PESCADA AMARELA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-16) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448888	KG	43300	45,23	1.958.459,00
44	PEIXE IN NATURA PESCADA AMARELA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM	448888	KG	1700	45,23	76.891,00

	TÉCNICO(BT30.404-16) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO					
45	GORDURA VEGETAL MARGARINA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463699	BALDE 15KG	2550	176,99	451.324,00
46	GORDURA VEGETAL MARGARINA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463699	BALDE 15KG	450	176,99	79.645,50
	TOTAL					41.506.580,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) assinatura da Ata prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela contratada, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- 4.1.2 Produtos de Origem Vegetal: Os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.1.3 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.1.4 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.6 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.”
- 4.1.7 Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.
- 4.1.8 Os itens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso.

4.1.8.1 Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.8.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.8.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.8.4. Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.8.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.1.9. Caso se enquadre nas hipóteses do Inciso I, do artigo 20, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.10. São proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.11. Também são proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

4.1.11.1. Deposição inadequada no solo;

4.1.11.2. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

4.1.11.3. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

4.1.11.4. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.1.12. A(s) contratada(s) deverá(ão) acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.1.13. Atender os critérios de logística reversa e da responsabilidade compartilhada, definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.1.14. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG;

4.1.15. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.1.15.1. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

4.1.15.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

4.1.15.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.1.15.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE; Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

5. Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte distribuído por item até o limite de R\$ 80.000,00. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento do empenho.

6.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data em que o Comando da 7ª Região Militar ou o 7º Depósito de Suprimento solicitar a entrega do material, em remessa (única ou parcelada), conforme nota de empenho no seguinte endereço: quartel do 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) situado à Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife - PE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira e de 13:00 horas às 15:00 horas de Segunda a Quinta-feira, ou na sede do usuário da Ata, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes deste Anexo.

6.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do 7ª Depósito de Suprimento, que após o empenho da despesa, entrará em contato com o fornecedor, com vistas a agendar a entrega do material;

6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 A carga de artigos secos deverá estar acondicionada em Pallets no momento da entrega.

6.7 Tendo em vista que a requisição de item de preço irrisório pode conduzir a inviabilidade de fornecimento, bem como a requisição total poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fornecedor, as quantidades por requisição deverão obedecer a critérios de planejamento, proporcionalidade e bom senso.

6.8 No caso de produtos perecíveis, na data de entrega, o prazo de validade recomendado pelo fabricante não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

7. Modelo de Gestão do Contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela contratada, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
 - 4.1.2 Produtos de Origem Vegetal: Os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 - 4.1.3 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
 - 4.1.4 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 4.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 4.1.6 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.”
 - 4.1.7 Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.
 - 4.1.8 Os itens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso.
 - 4.1.8.1 Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 4.1.8.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.2.8.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.3.8.4. Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.8.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.1.9. Caso se enquadre nas hipóteses do Inciso I, do artigo 20, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.10. São proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.11. Também são proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

4.1.11.1. Deposição inadequada no solo;

4.1.11.2. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

4.1.11.3. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e semelhantes;

4.1.11.4. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.1.12. A(s) contratada(s) deverá(ão) acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.1.13. Atender os critérios de logística reversa e da responsabilidade compartilhada, definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.1.14. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG;

4.1.15. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.1.15.1. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

4.1.15.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

4.1.15.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.1.15.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE; Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

5. Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte distribuído por item até o limite de R\$ 80.000,00. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento do empenho.

6.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data em que o Comando da 7ª Região Militar ou o 7º Depósito de Suprimento solicitar a entrega do material, em remessa (única ou parcelada), conforme nota de empenho no seguinte endereço: quartel do 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) situado à Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife - PE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira e de 13:00 horas às 15:00 horas de Segunda a Quinta-feira, ou na sede do usuário da Ata, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes deste Anexo.

6.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do 7º Depósito de Suprimento, que após o empenho da despesa, entrará em contato com o fornecedor, com vistas a agendar a entrega do material;

6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 A carga de artigos secos deverá estar acondicionada em Pallets no momento da entrega.

6.7 Tendo em vista que a requisição de item de preço irrisório pode conduzir a inviabilidade de fornecimento, bem como a requisição total poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fornecedor, as quantidades por requisição deverão obedecer a critérios de planejamento, proporcionalidade e bom senso.

6.8 No caso de produtos perecíveis, na data de entrega, o prazo de validade recomendado pelo fabricante não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

7. Modelo de Gestão do Contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11. Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Infrações e Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5. praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
3. Multa: Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (vinte por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 4% (quatro por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE

1. Não cause prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos. Não prejudique o interesse coletivo. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Critérios de Medição e de Pagamento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

14.Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15. O prazo de validade;

1. a data da emissão;

2. os dados do contrato e do órgão contratante;

3. o período respectivo de execução do contrato;

4. o valor a pagar;

5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

16. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e o IGP-Mde correção monetária.

18. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

19. Reajuste

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

21. Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será integral/parcelado/continuado.

22. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

23. Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade. A autorização é um ato administrativo que permite o exercício de um direito pré-existente, removendo uma condicionante. A licença é outro ato administrativo que permite o exercício de uma atividade que anteriormente era proibida. A lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, regula o processo administrativo no âmbito de Administração Pública Federal. O princípio da legalidade administrativa determina que os administrados só podem ser obrigados ou proibidos de fazer algo junto à Administração Pública se a lei assim determinar.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

25. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de até 10% do capital mínimo patrimônio líquido mínimo OU valor total estimado da contratação valor total OU estimado da parcela pertinente.
7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

26. Qualificação Técnica

1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade; 1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) prevê a emissão de Atestados de Capacidade Técnica. Estes atestados são um dos documentos que os órgãos públicos podem exigir para comprovar a qualificação técnica dos participantes de uma licitação.

A Lei nº 8.666/93 veda a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos.

A comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27. Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para garantir economicidade e eficiência na contratação, qualquer documentação pertinente ou exigida para Julgamento de propostas ou Habilitação poderá ser enviada por solicitação do pregoeiro via chat com nova abertura de prazo em qualquer fase do certame.

28. Estimativas do Valor da Contratação

1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **41.506.580,00(quarenta e um milhões quinhentos e seis mil e quinhentos e oitenta reais)**.
2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

29. Adequação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

I. Gestão/unidade: 00001

II. Fonte de recursos: 1000000000

III. Programa de trabalho: 171397

IV. Elemento de despesa: 339030

V. Plano interno: E6SUPLJA2QS e E6SUPLJQSEE

VI. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VII .DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
2. Qualquer divergência entre as previsões expressas neste Termo de Referência e as demais peças do Edital poderá ser solucionada após a abertura da sessão pública com ampla divulgação via chat e quadro de avisos.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 10:59:04.

TIAGO MARTINS COUTINHO

Equipe de apoio

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 100/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: PREGÃO QS 2026

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição visa suprir as necessidades de consumo de gêneros alimentícios das Organizações Militares do Exército Brasileiro situadas na área sob a jurisdição da 7ª Região Militar, no tocante ao Quantitativo de Subsistência (QS).

2.2. A 7ª Região Militar é um Grande Comando Territorial do Exército Brasileiro, subordinado ao Comando Militar do Nordeste, e que é o sustentáculo logístico e administrativo para todas as Organizações Militares localizadas nos estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte.

2.3 O Comando da 7ª Região Militar garante as seguintes organizações militares:

- a. Base Administrativa de Curado - Recife - PE;
- b. 7º Depósito de Suprimentos - Recife - PE;
- c. Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar - Recife - PE;
- d. Hospital de Guarnição de Natal - Natal - RN;
- e. Hospital de Guarnição de João Pessoa - João Pessoa - PB; e
- f. Hospital Militar de Área do Recife - Recife - PE

2.4 Demonstração da Previsão - da Contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

2.4.1 Esta Região Militar vem adotando ações no sentido de cooperar com soluções, nas esferas orçamentária e de gestão, para o atendimento de necessidades do Exército, visando alcançar os objetivos estratégicos institucionais, conforme Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

2.4.2 A plena ordenação dos prazos para a consecução de suas metas, norteia a conclusão do conteúdo do PEEx. Cada atividade obedece a uma linha do tempo, dentro de cada programa.

2.4.3 O desdobramento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) em Estratégias, Ações Estratégicas e Atividades, conferem ao PEEx o necessário alinhamento estratégico. Os Planos Estratégicos Setoriais (PES), confeccionados por cada órgão, mantém esse alinhamento por meio do detalhamento das atividades do PEEx em tarefas/ações a serem realizadas, para o cumprimento dos OEE da Força.

2.4.4 Desta forma, a aquisição do presente objeto - gêneros alimentícios no tocante ao Quantitativo de Subsistência (QS) está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do Comando da 7ª Região Militar.

2.5 Levando em consideração que:

2.5.1. Dentre os Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro no quadriênio 2024-2027, pode-se destacar: OEE 1 - APRIMORAR A CAPACIDADE DE DISSUAÇÃO, OEE 5 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE, OEE 6 - APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO.

2.5.2 Algumas das funções das instituições militares são: OEE 2 - APRIMORAR A CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, A PAZ SOCIAL E A POLÍTICA EXTERNA, ou seja, assegurar a integridade do território nacional; defender os interesses e os recursos naturais, industriais e tecnológicos brasileiros; proteger os cidadãos e os bens do país; e, garantir a soberania da nação, e as Ações Humanitárias que envolvem o Exército Brasileiro, consistem, inclusive, no apoio logístico e material às pessoas afetadas por catástrofes naturais, tais como: secas, sismos, inundações, tsunamis, furacões, emergências sanitárias, institucionais e socioeconômicas.

2.5.3 A missão do Exército Brasileiro (EB), uma das três Forças Armadas do Brasil, é contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. A sua visão de futuro é ser um Exército capaz de se fazer presente, moderno, dotado de meios adequados e profissionais altamente preparados, composto por capacidades militares que superem os desafios do Século XXI e possam respaldar as decisões soberanas do Brasil.

2.5.4 O Brasil tem consolidado sua vocação de país provedor de paz no cenário internacional, porém essa orientação pacífica não permite que a nação negligencie a possibilidade de eclosão de cenários hostis, em razão de ser dona de vastos recursos naturais, industriais e tecnológicos, o país entende que, para além da cooperação com diferentes nações, tem de estar preparado para dissuadir potenciais ameaças provenientes de qualquer parte do globo.

2.5.5 A Lei 14.133/2021, denominada Nova Lei de Licitações e Contratos, inovou ao incluir o princípio nacional do desenvolvimento sustentável como um dos pilares das contratações públicas, conforme art. 5º, bem como um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 11, IV, visando alcançar o princípio da eficiência, encartado no art. 37, caput, da Carta Magna de 1988.

2.5.6 O Comando da 7ª Região Militar garante os Estados do Rio Grande do Norte, na Paraíba, em Pernambuco e em Alagoas e, sabendo-se que estes possuem inúmeras áreas de preservação ambiental, bem como uma das funções das instituições militares é defender os interesses e os recursos naturais e que as Ações Humanitárias, que envolvem as Forças Armadas, consistem principalmente no apoio logístico e material às pessoas afetadas por catástrofes naturais, tais como: secas, sismos, inundações, tsunamis, furacões, não restam dúvidas que adotar medidas mitigatórias preventivas para defender o Meio Ambiente com eficácia e menor custo repressivo para o Exército Brasileiro e o governo federal visa alcançar o interesse público.

2.5.7 O Brasil é signatário dos ambiciosos e interconectados principais desafios enfrentados no mundo, conhecidos como 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas (ONU), dentre estes, pode-se destacar: fome zero e agricultura sustentável; saúde e bem estar; água potável e saneamento; energia limpa e acessível; trabalho decente e crescimento econômico; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; ação global contra a mudança do clima; vida na água; vida terrestre; paz, justiça e instituições eficazes, a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

2.6 O conceito ESG, vem do inglês Environmental, Social and Governance, significando Ambiental, Social e Governança.

2.6.1 O acrônimo ESG foi o resultado de uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Banco Mundial, em 2005. Na ocasião, 20 instituições financeiras de 9 países – inclusive o Brasil – se uniram para buscar uma forma de incluir questões ambientais, sociais e de governança no mercado de capitais.

2.6.2 Este termo ESG ganhou bastante destaque no Fórum Econômico Mundial que ocorreu em Davos, no ano de 2020. Na época, a pandemia de covid-19 acelerou e emplacou critérios ESG como centrais nas discussões da perenidade do negócio, uma vez que está diretamente ligado ao universo dos investimentos, é o equilíbrio dos aspectos ambiental, social e de governança na gestão dos negócios. Desse modo, os aspectos econômico, de transparência e ética se articulam, buscando assegurar a competitividade e a perenidade de uma empresa.

2.6.3 Esse conceito tem usos diferentes, podendo ser aplicado internamente, na gestão da empresa, ou externamente, para analisá-la.

2.6.4 Portanto, o ESG é uma via de mão dupla porque há objetivos interdependentes para quem participa de uma empresa e para quem analisa a empresa de fora. Resumindo: a melhor forma de descobrir se determinada companhia é sustentável é avaliar seu desempenho pelos critérios ESG. Do mesmo modo, a melhor forma de sua empresa ser sustentável é colocando em prática os critérios ESG na estratégia de negócios.

2.6.5 A letra E, em ESG, Environmental (Ambiental), engloba tudo o que diz respeito à conservação e à redução de impactos negativos ao meio ambiente: aquecimento global e pegada de carbono; poluição do ar e da água; gestão hídrica; desmatamento; eficiência energética; biodiversidade; gestão de resíduos.

2.6.6 A letra S (Social), envolve a relação entre os diversos atores que participam do processo: colaboradores, investidores, fornecedores, governo, terceiro setor, comunidades do entorno e demais parceiros comerciais, bem como questões que englobam o meio ambiente social: saúde e bem estar da equipe; comprometimento com os direitos humanos e leis trabalhistas; direitos humanos; relacionamento com o entorno; satisfação do cliente; proteção de dados e privacidade; engajamento e segurança de colaboradores e colaboradoras.

2.6.7 A letra G, Governance (Governança) se refere à governança corporativa e administrativa, neste caso de natureza pública, sendo tratadas questões relacionadas às Metas, Objetivos Estratégicos, Ações Estratégicas, Atividades Estratégicas, Planos Estratégicos e Programas, visando alcançar os Resultados pretendidos pelo Governo federal.

2.6.8 Assim, esta contratação será ancorada no tripé ESG – Environment, Social and Governance, significando que a contratação pública de gêneros alimentícios das Organizações Militares do Exército Brasileiro situadas na área sob a jurisdição da 7ª Região Militar, no tocante ao Quantitativo de Subsistência (QS), será baseada na fase de Julgamento das Propostas em critérios Ambientais, Sociais e de Governança Pública de qualidade, visando alcançar o interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escalão Logístico/7	Adler Moraes Pinheiro do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os itens devem ter as especificações exigidas no item 01 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 4.2. Apresentar a documentação exigida por ocasião da fase de Julgamento das Propostas:
- a) Registro Sanitário do produto de origem animal, devidamente aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou registro de produto cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBIÁrea Requisitante Responsável POA);.
 - b) O estabelecimento produtor de produtos de origem animal deve ser habilitado para o comércio internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Serviços de Inspeções Estaduais aderidos ao SISBI-POA, equivalente ao serviço de inspeção junto ao MAPA.
 - c) Certificado de Classificação Merceológica do produto, emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e credenciada para a atividade de classificação com registro ativo no Cadastro Geral de Classificação do MAPA.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A aquisição de gêneros básicos da alimentação segue a padronização do Exército estabelecida por estudos técnicos que consideram as referências nutricionais em conformidade com os produtos disponíveis no mercado nacional;
- 5.2. O CAEB (Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro), apêndice deste ETP, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/C Ex Nº 158 - COLOG, de 2 de outubro de 2020, relaciona os gêneros de alimentação básicos que devem ser recebidos, estocados e distribuídos pela cadeia de suprimento, por intermédio dos Órgãos Provedores (OP), os quais são definidos como Quantitativo de Subsistência (QS);
- 5.3. O Boletim Técnico 30.416-01 da Diretoria de Abastecimento-COLOG, proíbe a aquisição de qualquer gênero ou material que não estejam previstos no CAEB e Boletins Técnicos de Especificação dos Artigos de Subsistência.

6. Descrição da solução como um todo

As características dos bens a serem adquiridos se enquadram nas diretrizes constantes no Boletim Técnico Quantitativo de Subsistência (BT30.416-01). Além disso, a necessidade de contratação do objeto da presente licitação fundamenta-se, consoante com os Incisos I e III, do art. 3o, do Decreto 11.462 de 2023, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Compreende-se que o enquadramento legal do procedimento de contratação se dará na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 29, da Lei 14.133/2021, por seguir rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da mesma Lei, adotando-se tal modalidade sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço, com fundamento nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei no 14.133, de 2021 e na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O prazo para pagamento impacta diretamente no custo financeiro das contratações públicas, notadamente considerando a necessidade de utilização de recursos próprios e/ou de terceiros para fazer face aos custos e despesas decorrentes da contratação. Sendo assim, esta Administração estabeleceu o prazo de pagamento de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 As quantidades mínimas e máximas dos itens a serem adquiridos estão presentes no Termo de Referência, baseadas no estudo realizado do Escalão Logístico do Comando da 7ª Região Militar.

7.2 Em cumprimento ao disposto no Inciso III, do art 40, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 480/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

7.2.1 Os níveis de suprimentos são definidos pelo Estado Maior do Exército – EME (art. 46, do Boletim do Exército, nº 52, de 24/12/2020 - NARABST), levando em consideração os seguintes fatores: disponibilidade de recursos; efetivos médios apoiados; consumo médio mensal observado; grau de perecibilidade do suprimento; dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatos. (art. 47, do Boletim do Exército, nº 52, de 24/12/2020 – NARABST).

7.2.2 Considerando o efetivo da Organização Militar, a quantidade tabelar de cada artigo, o Fator de Consumo mensal de cada OM e o Fator de Suprimento mensal, foi calculado a necessidade dos artigos para um período de 12 (doze) meses.

7.3 O Comando da 7ª Região Militar é um Grande Comando Territorial responsável por atender as demandas de aquisição estabelecidas, por sua finalidade precípua, consolida as informações prestadas pelas Organizações Militares jurisdicionadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.506.580,00

8.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 41.506.580,00**(quarenta e um milhões quinhentos e seis mil e quinhentos e oitenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.A contratação está alinhada com o planejamento anual de aquisição do Quantitativo de Subsistência(QS) para a 7ª Região Militar, conforme diretrizes regionais Promovendo a excelência na gestão das aquisições públicas, assegurando economicidade, eficiência, sustentabilidade e alinhamento às necessidades estratégicas da 7ª Região Militar."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de Subsistência (QS), com fornecimento no prazo de até 30 dias da emissão da Nota de Empenho;

b) Conservação do bem estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

12.2 O processo, após concluído, terá uma Ata de Registro de Preços com os itens que, segundo o levantamento de necessidades, atenderão as demandas relativas ao Quantitativo de Subsistência. Essa Ata, gerada pelo Sistema de Registro de Preços, tem, dentre outras vantagens, o "congelamento" de preços pelo período de 01 (um) ano.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Proceder análise da documentação para Aceitação prevista para envio até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro;

13.2. Proceder análise dos laudos bromatológicos exigidos para verificar especificações dos gêneros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada de que adota critérios e práticas de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012. Em caso de inexistência da certificação, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação à norma.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO MARTINS COUTINHO
Equipe de apoio

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA
Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 10:56:22.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
190/2025	160194	Concluída	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA

Título: PREGÃO QS 25/26

Observações:

Total de itens cotados: 23	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 41.507.580,0000
-----------------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

463988 - Açúcar Tipo: Cristal

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1 Quilograma

Quantidade

125000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,0700

Média

R\$ 5,5133

● Mediana

R\$ 5,3200

Coefficiente de Variação: 8,3725%

Desvio Padrão: 0,4616

Maior Preço: R\$ 6,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	230	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2500	07/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18180	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,1400	16/10/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41490	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,1400	16/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	153096	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,4500	13/10/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72212	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,8000	09/10/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9900	07/10/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	22500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9900	07/10/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0100	16/09/2025	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0200	16/09/2025	Não

10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	480	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0100	16/09/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0100	16/09/2025	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9900	16/09/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 1,0500	10/09/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	550	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	09/09/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,2000	26/11/2025	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	22/08/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	22/08/2025	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	180	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8100	22/08/2025	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	22/08/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	550	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3400	22/08/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	360	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0100	22/08/2025	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	720	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9600	22/08/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15980	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0000	21/08/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	134830	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,6300	21/08/2025	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	700	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5900	19/08/2025	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 2,9900	15/08/2025	Não
27	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	8864	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	28/11/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,6000	25/07/2025	Não
29	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0000	11/07/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	25/06/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	25/06/2025	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0700	18/06/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,4700	17/06/2025	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30164	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,7000	04/06/2025	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30164	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,0000	04/06/2025	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30164	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,2000	04/06/2025	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	26533	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9500	03/06/2025	Não

38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	03/06/2025	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8400	23/05/2025	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6500	22/05/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,3200	12/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17167	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,7000	09/05/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	64173	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5000	09/05/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,1500	28/04/2025	Sim
45	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	7320	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	12/03/2025	Não
46	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	12/03/2025	Não
47	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	12/03/2025	Não
48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	12/03/2025	Não
49	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	12/03/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1350	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9600	27/02/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

458908 - Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

200000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,5000

Média

R\$ 6,3575

● Mediana

R\$ 5,9750

Coefficiente de Variação: 15,2544%

Desvio Padrão: 0,9698

Maior Preço: R\$ 7,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,7700	07/11/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	57271	Quilograma	R\$ 3,3900	24/10/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14440	Quilograma	R\$ 2,9700	16/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	142500	Quilograma	R\$ 2,5500	16/10/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 3,6200	13/10/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

6	I	gov.br	383455	Quilograma	R\$ 2,8000	13/10/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,0000	08/10/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8970	Quilograma	R\$ 3,9900	07/10/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30030	Quilograma	R\$ 3,8800	07/10/2025	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 3,8900	01/10/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	5155	Quilograma	R\$ 3,9700	01/10/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14078	Quilograma	R\$ 4,0000	01/10/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 3,7200	24/09/2025	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 3,9800	24/09/2025	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	392	Quilograma	R\$ 5,5000	19/09/2025	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 4,9900	19/09/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 5,0200	16/09/2025	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 5,0200	16/09/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 14,9800	15/09/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 14,1700	15/09/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 3,3600	15/09/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50000	Quilograma	R\$ 2,8400	15/09/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60000	Quilograma	R\$ 3,2000	15/09/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1330	Quilograma	R\$ 3,4000	09/09/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 5,4900	09/09/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	468600	Quilograma	R\$ 4,8200	21/08/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10900	Quilograma	R\$ 4,8800	21/08/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	220110	Quilograma	R\$ 2,8500	08/12/2025	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	3960	Quilograma	R\$ 4,8000	07/07/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,8800	26/06/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,8000	26/06/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8250	Quilograma	R\$ 4,2500	16/06/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	46750	Quilograma	R\$ 3,8000	16/06/2025	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 4,5000	16/06/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 18,9900	16/06/2025	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	46125	Quilograma	R\$ 5,1800	03/06/2025	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5250	Quilograma	R\$ 9,4900	23/10/2025	Não
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 6,9000	23/10/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17750	Quilograma	R\$ 4,0700	23/10/2025	Não
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	765	Quilograma	R\$ 5,8500	20/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13698	Quilograma	R\$ 2,9300	16/10/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38942	Quilograma	R\$ 2,7800	16/10/2025	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 6,7000	13/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	319937	Quilograma	R\$ 3,5900	13/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5039	Quilograma	R\$ 4,7900	07/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15115	Quilograma	R\$ 4,7900	07/10/2025	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 6,0000	01/10/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10290	Quilograma	R\$ 5,1600	01/10/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 5,1500	24/09/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 5,4900	24/09/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7800	Quilograma	R\$ 2,9800	19/09/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	52200	Quilograma	R\$ 2,2000	19/09/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2880	Quilograma	R\$ 5,0000	18/09/2025	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 5,2900	17/09/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 9,9900	16/09/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,0900	15/09/2025	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000	Quilograma	R\$ 3,5400	15/09/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60000	Quilograma	R\$ 4,5800	15/09/2025	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 5,1500	10/09/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1370	Quilograma	R\$ 6,3000	10/09/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3488	Quilograma	R\$ 5,3000	09/09/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10463	Quilograma	R\$ 5,3000	09/09/2025	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2950	Quilograma	R\$ 3,7900	09/09/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 5,7900	08/09/2025	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 4,4000	03/09/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 5,3500	26/11/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8900	Quilograma	R\$ 6,4800	21/08/2025	Não

37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	369720	Quilograma	R\$ 6,4800	21/08/2025	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 5,2500	19/08/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13289	Quilograma	R\$ 3,8900	08/12/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125641	Quilograma	R\$ 3,8900	08/12/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 9,1000	18/08/2025	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 9,0000	18/08/2025	Sim
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 4,0000	15/08/2025	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	23750	Quilograma	R\$ 4,0600	15/08/2025	Não
45	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	270	Quilograma	R\$ 7,6200	14/08/2025	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	780	Quilograma	R\$ 5,9700	14/08/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 6,4000	13/08/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 5,7800	13/08/2025	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	11054	Quilograma	R\$ 4,1800	11/08/2025	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 5,2900	07/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
464553 - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1		Quilograma	100000				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 9,6933%				
R\$ 7,3000	R\$ 7,8900	R\$ 7,4000	Desvio Padrão: 0,7648				
			Maior Preço: R\$ 8,9700				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Modalidade(s): Pregão							
Forma: Registro de Preço							
Esfera: Federal							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,9500	07/11/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10425	Quilograma	R\$ 4,9500	07/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	28080	Quilograma	R\$ 3,1700	25/11/2025	Não
4	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 6,6800	27/11/2025	Não
		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO -					

5	I	Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 5,4900	27/11/2025	Não
6	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 5,9700	27/11/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5250	Quilograma	R\$ 8,9700	23/10/2025	Sim
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	379	Quilograma	R\$ 6,8800	23/10/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	17750	Quilograma	R\$ 4,1600	23/10/2025	Não
10	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1575	Quilograma	R\$ 5,8500	20/10/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11851	Quilograma	R\$ 3,7600	16/10/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40789	Quilograma	R\$ 3,7600	16/10/2025	Não
13	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	22500	Quilograma	R\$ 5,8000	14/10/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	112427	Quilograma	R\$ 4,6800	13/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	181506	Quilograma	R\$ 4,4500	13/10/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	24000	Quilograma	R\$ 6,0000	09/10/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	88611	Quilograma	R\$ 5,3500	09/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	9000	Quilograma	R\$ 5,3800	08/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	13585	Quilograma	R\$ 4,4000	07/10/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4529	Quilograma	R\$ 4,8300	07/10/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4020	Quilograma	R\$ 5,2000	01/10/2025	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9240	Quilograma	R\$ 5,1200	01/10/2025	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 4,9300	24/09/2025	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,6900	24/09/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7350	Quilograma	R\$ 1,9900	19/09/2025	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	45150	Quilograma	R\$ 3,2000	19/09/2025	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2880	Quilograma	R\$ 6,0000	18/09/2025	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 4,8500	17/09/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 4,3400	16/09/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 4,9300	15/09/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60000	Quilograma	R\$ 4,5000	15/09/2025	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 5,4300	10/09/2025	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 5,4300	10/09/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2800	Quilograma	R\$ 5,2300	10/09/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 6,1300	09/09/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

36	I	Compras.gov.br	10800	Quilograma	R\$ 6,0000	09/09/2025	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 4,2700	03/09/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,7000	26/11/2025	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	360	Quilograma	R\$ 5,4000	21/08/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	85520	Quilograma	R\$ 6,5800	21/08/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8400	Quilograma	R\$ 6,4500	21/08/2025	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 5,4900	19/08/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11678	Quilograma	R\$ 4,3000	08/12/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	104117	Quilograma	R\$ 4,3000	08/12/2025	Não
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 6,2500	19/08/2025	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 7,4000	18/08/2025	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 7,3000	18/08/2025	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 3,4800	15/08/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	38000	Quilograma	R\$ 3,3400	15/08/2025	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 6,1000	14/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

463578 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Gourmet , Empacotamento: Vácuo

Unidade de Fornecimento

Pacote 500 Grama

Quantidade

80000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 33,0700

Média

R\$ 34,3700

 Mediana

R\$ 34,8900

Coefficiente de Variação: 2,6922%

Desvio Padrão: 0,9253

Maior Preço: R\$ 35,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1936	Pacote 500 Grama	R\$ 34,8900	11/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14730	Pacote 500 Grama	R\$ 35,1500	11/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R\$ 21,8000	05/11/2025	Não
4	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	3200	Pacote 500 Grama	R\$ 33,0700	04/06/2025	Sim

5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 21,9700	14/01/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3800	Pacote 500 Grama	R\$ 20,9400	14/01/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

446019 - Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

95000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 39,5000

Média

R\$ 40,7000

 Mediana

R\$ 40,7000

Coefficiente de Variação: 2,6484%

Desvio Padrão: 1,0779

Maior Preço: R\$ 41,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 38,9000	11/11/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26640	Quilograma	R\$ 38,9000	11/11/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70000	Quilograma	R\$ 29,0000	02/12/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1536	Quilograma	R\$ 45,9900	11/11/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	55	Quilograma	R\$ 50,3000	07/11/2025	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 38,9900	07/11/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5616	Quilograma	R\$ 24,1500	25/11/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1584	Quilograma	R\$ 26,9500	25/11/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100000	Quilograma	R\$ 27,5800	24/11/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 24,8300	18/11/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	460	Quilograma	R\$ 36,0000	04/11/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 24,9800	03/11/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	580	Quilograma	R\$ 30,0000	24/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1750	Quilograma	R\$ 30,0000	24/10/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 37,4800	23/10/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13000	Quilograma	R\$ 27,8700	23/10/2025	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

17	I	SERGIPE - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 39,5000	20/10/2025	Não
18	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1188	Quilograma	R\$ 35,5000	20/10/2025	Não
19	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 31,8000	17/10/2025	Não
20	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 34,7600	17/10/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1450	Quilograma	R\$ 12,0000	17/10/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8958	Quilograma	R\$ 29,7500	02/12/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1958	Quilograma	R\$ 32,6800	16/10/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47882	Quilograma	R\$ 25,4500	16/10/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 39,7600	15/10/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30600	Quilograma	R\$ 29,4800	15/10/2025	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	373067	Quilograma	R\$ 30,3900	13/10/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197165	Quilograma	R\$ 27,9300	13/10/2025	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	47281	Quilograma	R\$ 29,9000	09/10/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	81660	Quilograma	R\$ 32,1700	09/10/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 29,5900	08/10/2025	Não
32	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 32,7400	25/11/2025	Não
33	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 32,7800	25/11/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 41,6400	19/09/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Quilograma	R\$ 29,5000	15/09/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1876	Quilograma	R\$ 41,9000	27/08/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	78124	Quilograma	R\$ 27,0500	27/08/2025	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC., CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	103	Quilograma	R\$ 39,0000	21/08/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Quilograma	R\$ 29,9000	21/08/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	222110	Quilograma	R\$ 25,9900	21/08/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2017	Quilograma	R\$ 36,9500	08/12/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55713	Quilograma	R\$ 29,9700	08/12/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 33,2000	14/08/2025	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3022	Quilograma	R\$ 34,7000	13/08/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1375	Quilograma	R\$ 39,5000	13/08/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44503	Quilograma	R\$ 34,3000	13/08/2025	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 39,2300	11/08/2025	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 38,9800	04/08/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

49	I	gov.br	8000	Quilograma	R\$ 19,0000	01/08/2025	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 32,0000	18/07/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
458955 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espagete

Unidade de Fornecimento
Embalagem 500 Grama

Quantidade
70000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3,4000

Média
R\$ 3,8940

● Mediana
R\$ 4,0000

Coefficiente de Variação: 6,3816%
Desvio Padrão: 0,2485
Maior Preço: R\$ 4,0700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4160	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,3600	11/11/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5090	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,4500	11/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15270	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8000	11/11/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	2720	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6400	07/11/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,0000	05/11/2025	Sim
6	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4000	27/11/2025	Sim
7	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4000	27/11/2025	Não
8	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	480	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,9700	27/11/2025	Não
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	650	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,2700	27/11/2025	Não
10	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,1900	27/11/2025	Não
11	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,3800	27/11/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	20000	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,8900	31/10/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20580	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,0500	24/10/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	101100	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6500	09/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,9400	08/10/2025	Não
16	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5500	25/11/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6400	01/10/2025	Não

18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5900	24/09/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3500	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,9900	24/09/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	5650	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7000	18/09/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	800	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,0000	17/09/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7900	10/09/2025	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,4400	03/09/2025	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	750	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,6900	28/08/2025	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	850	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,3000	28/08/2025	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7000	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,6100	28/08/2025	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,4100	22/08/2025	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,1200	22/08/2025	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7400	21/08/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18920	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8300	08/12/2025	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,2000	18/08/2025	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	18/08/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12000	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,9000	15/08/2025	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,0700	14/08/2025	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1182	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7400	13/08/2025	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1080	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,5800	05/08/2025	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1578	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,0000	05/08/2025	Sim
38	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1800	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6900	25/07/2025	Não
39	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1496	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,2300	25/07/2025	Não
40	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6900	25/07/2025	Não
41	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1600	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6500	24/07/2025	Não
42	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,1600	22/07/2025	Não
43	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,3400	25/06/2025	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	800	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,3400	25/06/2025	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1901	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6900	06/06/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	93100	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5000	03/06/2025	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE					

47	I	MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1400	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,1000	27/05/2025	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	750	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,0000	22/05/2025	Sim
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4500	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,0800	07/05/2025	Não
50	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2820	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7500	17/04/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
458957 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Talharim			Embalagem 500 Grama		18000		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média	● Mediana		Coeficiente de Variação: 1,8930%		
R\$ 4,7900		R\$ 4,8600	R\$ 4,8000		Desvio Padrão: 0,0920		
					Maior Preço: R\$ 4,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Modalidade(s): Pregão							
Forma: Registro de Preço							
Esfera: Federal							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7800	11/11/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5980	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,1200	11/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2881	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,7500	11/11/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8643	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,8000	11/11/2025	Não
5	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	4488	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,7900	14/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19200	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,0600	09/10/2025	Não
7	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,1300	25/11/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8900	19/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1750	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,7900	09/09/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,9000	01/09/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,8200	28/08/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9925	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,0500	27/08/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15075	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,3200	27/08/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,7300	26/08/2025	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	482	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,8000	20/08/2025	Sim

16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	550	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,3800	04/08/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6750	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,0000	14/07/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20250	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,1300	14/07/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7900	01/07/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10498	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,9900	13/06/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14502	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,1200	13/06/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	401	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,0000	06/06/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36000	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,0000	03/06/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	900	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,4000	22/05/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,3200	24/03/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	970	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,3800	06/02/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14938	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6000	24/01/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10062	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,2000	24/01/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,9600	18/12/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

458975 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Penne

Unidade de Fornecimento

Embalagem 500 Grama

Quantidade

18000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,1500

Média

R\$ 4,6167

 Mediana

R\$ 4,8000

Coefficiente de Variação: 7,2021%

Desvio Padrão: 0,3325

Maior Preço: R\$ 4,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5900	11/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28800	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,0800	09/10/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1700	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8900	09/09/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,8000	13/08/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

5	I	gov.br	12000	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,1500	13/08/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,5000	07/08/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1700	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,3000	28/07/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8790	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0500	14/07/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	32306	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6700	14/07/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,4400	01/07/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1400	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,9000	24/06/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18000	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,1000	03/06/2025	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,3700	27/05/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8351	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,5000	23/04/2025	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	09/04/2025	Não
16	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1505	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,5500	09/04/2025	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7800	09/04/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	69533	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,3500	03/04/2025	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,4000	30/01/2025	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1328	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7900	17/01/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8400	14/01/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3326	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,9500	08/01/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3180	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,7700	19/11/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,9500	18/11/2024	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,9000	18/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
458980 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Parafuso		Embalagem 500 Grama	18000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 1,6898%
R\$ 4,5100	R\$ 4,6100	R\$ 4,6200	Desvio Padrão: 0,0779
			Maior Preço: R\$ 4,7000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,3900	11/11/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	2470	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6500	07/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2400	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,9500	25/11/2025	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4000	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4800	31/10/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	16330	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,1000	24/10/2025	Não
6	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1300	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,4900	14/10/2025	Não
7	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	12500	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,1500	14/10/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	28800	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,0800	09/10/2025	Não
9	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,9500	25/11/2025	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	800	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,7500	01/10/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1500	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,2900	24/09/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4800	24/09/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2400	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,5500	19/09/2025	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	4250	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,2500	18/09/2025	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1600	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7800	09/09/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,3000	26/11/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,5000	01/09/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15000	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4100	27/08/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,1700	27/08/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,5100	26/08/2025	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,0000	22/08/2025	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	1300	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7300	22/08/2025	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7300	22/08/2025	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	250	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,2500	22/08/2025	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,4900	22/08/2025	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO- GRANDENSE - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7400	21/08/2025	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

27	I	SUDESTE MG - Compras.gov.br	1272	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7000	20/08/2025	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1734	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6700	20/08/2025	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7000	19/08/2025	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,5000	18/08/2025	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	18/08/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8500	14/08/2025	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	650	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,2900	04/08/2025	Não
34	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1200	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,6200	25/07/2025	Sim
35	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1600	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5900	24/07/2025	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1080	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,5000	07/07/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,4500	01/07/2025	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3540	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5000	01/07/2025	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	2500	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,5000	25/06/2025	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,5000	25/06/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	23668	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,4000	13/06/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11332	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,2000	13/06/2025	Não
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,0000	11/06/2025	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	800	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,7000	11/06/2025	Não
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,8800	11/06/2025	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	800	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,9400	11/06/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10124	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7500	05/06/2025	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,9000	27/05/2025	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5500	22/05/2025	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1200	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7600	22/05/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463692 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 Mililitro	60000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,0000

Média

R\$ 13,9633

● Mediana

R\$ 12,9000

Coefficiente de Variação: 26,8303%

Desvio Padrão: 3,7464

Maior Preço: R\$ 18,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	22330	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,1700	11/11/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 9,0800	11/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4338	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,0000	11/11/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13013	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 9,0500	11/11/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2588	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 12,9000	13/11/2025	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	25	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,5000	07/11/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	4834	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,9500	07/11/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 9,4100	25/11/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9000	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 3,6000	25/11/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,9000	05/11/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2700	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,2600	04/11/2025	Não
12	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,2200	27/11/2025	Não
13	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,2200	27/11/2025	Não
14	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,8700	27/11/2025	Não
15	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	300	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,1900	27/11/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,8800	31/10/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	8800	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,3400	31/10/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	31200	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,6600	31/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4830	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,5000	24/10/2025	Não
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	804	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,8000	23/10/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9240	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,7000	23/10/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 9,3300	23/10/2025	Não
23	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1685	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,3000	20/10/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	260	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,5000	16/10/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

25	I	gov.br	11267	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,9800	16/10/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24403	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,9800	16/10/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2700	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 9,9000	14/10/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26700	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 9,9000	14/10/2025	Não
29	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3750	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,2500	14/10/2025	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	60	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,3000	13/10/2025	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	60	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,0000	13/10/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125435	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,0500	13/10/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25863	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 9,3000	09/10/2025	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	6118	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,3000	08/10/2025	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1932	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,3000	08/10/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,9400	07/10/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6800	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,5900	07/10/2025	Não
38	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,3800	25/11/2025	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,7000	01/10/2025	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	1150	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,8000	01/10/2025	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6300	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,4000	01/10/2025	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7000	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,0700	24/09/2025	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2500	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,1800	24/09/2025	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1200	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,9900	24/09/2025	Não
45	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	2224	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,1200	23/09/2025	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	163	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,9900	22/09/2025	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5400	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,2500	19/09/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48600	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 3,7800	19/09/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	720	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 10,0000	18/09/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,4000	15/09/2025	Não
51	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	60000		R\$ 18,9900	13/11/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447448 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Quilograma	50000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 37,5100	R\$ 38,7320	R\$ 38,9000
Coeficiente de Variação: 2,4564% Desvio Padrão: 0,9514 Maior Preço: R\$ 39,9800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	607959	Quilograma	R\$ 34,4500	04/12/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 34,7000	02/12/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	54000	Quilograma	R\$ 33,8000	02/12/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	123750	Quilograma	R\$ 34,5000	01/12/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	89880	Quilograma	R\$ 36,0000	13/11/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 27,0000	06/11/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 27,9500	06/11/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1960	Quilograma	R\$ 29,0000	06/11/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12040	Quilograma	R\$ 29,9900	06/11/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 50,5000	03/11/2025	Não
11	I	FUNDAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	275	Quilograma	R\$ 39,9800	23/10/2025	Sim
12	I	FUNDAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	275	Quilograma	R\$ 37,0000	23/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 39,4800	23/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28000	Quilograma	R\$ 29,7500	23/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1820	Quilograma	R\$ 36,7000	22/10/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12180	Quilograma	R\$ 30,7400	22/10/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32500	Quilograma	R\$ 28,2000	22/10/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1890	Quilograma	R\$ 40,0100	16/10/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	88110	Quilograma	R\$ 32,9700	16/10/2025	Não
20	I	FUNDAÇAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 29,0000	14/10/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	189541	Quilograma	R\$ 34,5000	13/10/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

22	I	Compras.gov.br	875	Quilograma	R\$ 35,3000	10/10/2025	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2625	Quilograma	R\$ 35,6000	10/10/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	750	Quilograma	R\$ 34,6000	09/10/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2250	Quilograma	R\$ 34,6000	09/10/2025	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	84261	Quilograma	R\$ 30,9900	09/10/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	78000	Quilograma	R\$ 31,5000	09/10/2025	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2000	Quilograma	R\$ 37,7900	08/10/2025	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	13000	Quilograma	R\$ 34,9000	08/10/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 36,8000	07/10/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8400	Quilograma	R\$ 36,8000	07/10/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 35,7900	06/10/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1507	Quilograma	R\$ 37,0000	25/09/2025	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8493	Quilograma	R\$ 32,0000	25/09/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1140	Quilograma	R\$ 38,9000	24/09/2025	Sim
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3420	Quilograma	R\$ 32,4900	24/09/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1842	Quilograma	R\$ 25,0000	22/09/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18402	Quilograma	R\$ 28,1000	22/09/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 33,4000	19/09/2025	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	389	Quilograma	R\$ 28,8000	04/12/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20000	Quilograma	R\$ 34,4900	15/09/2025	Não
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 31,9000	12/09/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18100	Quilograma	R\$ 24,0000	12/09/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	220	Quilograma	R\$ 25,0900	10/09/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2380	Quilograma	R\$ 26,9500	10/09/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	855	Quilograma	R\$ 37,5100	08/09/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	850	Quilograma	R\$ 31,9000	08/09/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	Quilograma	R\$ 29,9500	08/09/2025	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2160	Quilograma	R\$ 25,9800	05/09/2025	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6840	Quilograma	R\$ 25,9800	05/09/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item

447479 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Miolo Ou Coração Da Alcatra , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

125000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 40,5000

Média

R\$ 43,6243

Mediana

R\$ 44,9000

Coeficiente de Variação: 5,9996%

Desvio Padrão: 2,6173

Maior Preço: R\$ 47,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5391	Quilograma	R\$ 54,6500	13/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 39,9000	05/11/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 36,0000	05/11/2025	Não
4	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 32,8500	27/11/2025	Não
5	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 32,8500	27/11/2025	Não
6	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	480	Quilograma	R\$ 29,7900	27/11/2025	Não
7	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 32,6800	27/11/2025	Não
8	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 32,3000	27/11/2025	Não
9	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 32,8500	27/11/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	Quilograma	R\$ 44,9800	23/10/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21300	Quilograma	R\$ 31,7800	23/10/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1980	Quilograma	R\$ 39,2800	22/10/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20020	Quilograma	R\$ 33,4800	22/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	19870	Quilograma	R\$ 34,7400	22/10/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1936	Quilograma	R\$ 41,0000	16/10/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	58064	Quilograma	R\$ 36,0000	16/10/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	191252	Quilograma	R\$ 35,4000	13/10/2025	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 39,0000	10/10/2025	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	950	Quilograma	R\$ 39,0000	10/10/2025	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E					

20	I	TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	950	Quilograma	R\$ 40,4900	10/10/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 40,5000	10/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	118140	Quilograma	R\$ 36,5000	09/10/2025	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1700	Quilograma	R\$ 40,0000	07/10/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3420	Quilograma	R\$ 32,9800	24/09/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1140	Quilograma	R\$ 45,0000	24/09/2025	Sim
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1380	Quilograma	R\$ 27,9000	22/09/2025	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 33,9000	22/09/2025	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5820	Quilograma	R\$ 27,9000	22/09/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 33,9000	22/09/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 36,9900	15/09/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 29,9000	12/09/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6560	Quilograma	R\$ 31,5000	12/09/2025	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	748	Quilograma	R\$ 56,0000	11/09/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 21,9500	10/09/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 37,0000	08/09/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 32,8000	08/09/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 32,9000	08/09/2025	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1932	Quilograma	R\$ 29,3900	05/09/2025	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6118	Quilograma	R\$ 29,3900	05/09/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1650	Quilograma	R\$ 47,9900	27/08/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68350	Quilograma	R\$ 34,9000	27/08/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	155450	Quilograma	R\$ 29,2900	21/08/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	53072	Quilograma	R\$ 33,1500	08/12/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 39,0000	13/08/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6560	Quilograma	R\$ 37,0000	13/08/2025	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 39,9900	01/08/2025	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	42820	Quilograma	R\$ 33,7000	01/08/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 39,0000	25/07/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 44,9000	17/07/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 41,0000	17/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447461 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Contrafilé , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Quilograma	125000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 44,3400	R\$ 47,1800	R\$ 45,9500
Coeficiente de Variação: 6,7690% Desvio Padrão: 3,1936 Maior Preço: R\$ 53,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	85600	Quilograma	R\$ 40,5000	13/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 38,9300	02/12/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27000	Quilograma	R\$ 36,8800	02/12/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1560	Quilograma	R\$ 34,0000	06/11/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24440	Quilograma	R\$ 33,4500	06/11/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	425	Quilograma	R\$ 46,5000	05/11/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	Quilograma	R\$ 39,6000	05/11/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	Quilograma	R\$ 44,9800	23/10/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20300	Quilograma	R\$ 34,8000	23/10/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1540	Quilograma	R\$ 45,9500	22/10/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20460	Quilograma	R\$ 36,4800	22/10/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14140	Quilograma	R\$ 28,9000	22/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28067	Quilograma	R\$ 38,9000	16/10/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55032	Quilograma	R\$ 38,3800	13/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 39,8000	10/10/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 42,6000	10/10/2025	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	135084	Quilograma	R\$ 35,4000	09/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 44,3400	08/10/2025	Sim

19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13500	Quilograma	R\$ 42,0000	08/10/2025	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 37,0000	07/10/2025	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 40,9000	06/10/2025	Não
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 38,1800	25/09/2025	Não
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 38,0000	25/09/2025	Não
24		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3420	Quilograma	R\$ 34,9900	24/09/2025	Não
25		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1140	Quilograma	R\$ 45,0000	24/09/2025	Sim
26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1297	Quilograma	R\$ 34,5000	22/09/2025	Não
27		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10517	Quilograma	R\$ 34,5000	22/09/2025	Não
28		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 36,4900	19/09/2025	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1218	Quilograma	R\$ 26,5000	04/12/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 38,0000	15/09/2025	Não
31		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 24,2000	12/09/2025	Não
32		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8400	Quilograma	R\$ 32,9900	12/09/2025	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	770	Quilograma	R\$ 49,5000	11/09/2025	Sim
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 38,4000	10/09/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 19,4500	10/09/2025	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1212	Quilograma	R\$ 31,2900	05/09/2025	Não
37		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3838	Quilograma	R\$ 31,2900	05/09/2025	Não
38		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 39,9000	29/08/2025	Não
39		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 41,0000	29/08/2025	Não
40		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 29,5000	29/08/2025	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1472	Quilograma	R\$ 53,9900	27/08/2025	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	58528	Quilograma	R\$ 38,4600	27/08/2025	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	38790	Quilograma	R\$ 35,7600	25/08/2025	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32470	Quilograma	R\$ 33,1000	21/08/2025	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68004	Quilograma	R\$ 34,8500	08/12/2025	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 29,9000	18/07/2025	Não
47		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 36,4000	15/07/2025	Não
48		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 36,4000	15/07/2025	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 37,0000	03/07/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

447441 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Lagarto ,
Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado
(A)

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

50000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 37,9000

Média

R\$ 38,9575

● Mediana

R\$ 39,1000

Coefficiente de Variação: 1,7647%

Desvio Padrão: 0,6875

Maior Preço: R\$ 39,7300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	123750	Quilograma	R\$ 29,5000	01/12/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	494093	Quilograma	R\$ 29,5000	04/12/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	74900	Quilograma	R\$ 33,6000	13/11/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2100	Quilograma	R\$ 32,1000	06/11/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11900	Quilograma	R\$ 28,7700	06/11/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Quilograma	R\$ 39,7300	03/11/2025	Sim
7	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	102	Quilograma	R\$ 36,2500	23/10/2025	Não
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	102	Quilograma	R\$ 35,0000	23/10/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	Quilograma	R\$ 35,9800	23/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	28000	Quilograma	R\$ 31,7800	23/10/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2070	Quilograma	R\$ 37,2500	22/10/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6930	Quilograma	R\$ 27,9900	22/10/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32500	Quilograma	R\$ 26,8000	22/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 38,8400	20/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2285	Quilograma	R\$ 35,0000	16/10/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	87715	Quilograma	R\$ 29,6500	16/10/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	111082	Quilograma	R\$ 29,9000	13/10/2025	Não

18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 14,9900	08/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 34,2900	08/10/2025	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8500	Quilograma	R\$ 30,5000	08/10/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	847	Quilograma	R\$ 31,0000	07/10/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2541	Quilograma	R\$ 31,0000	07/10/2025	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1700	Quilograma	R\$ 34,9000	06/10/2025	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 31,8000	01/10/2025	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 31,8000	01/10/2025	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	2787	Quilograma	R\$ 32,0000	01/10/2025	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	929	Quilograma	R\$ 31,3900	01/10/2025	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20220	Quilograma	R\$ 32,9900	29/09/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	798	Quilograma	R\$ 37,9000	24/09/2025	Sim
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2394	Quilograma	R\$ 30,8000	24/09/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1932	Quilograma	R\$ 32,4000	22/09/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7668	Quilograma	R\$ 28,8900	22/09/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 31,4900	19/09/2025	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	151	Quilograma	R\$ 29,5000	04/12/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 31,0000	15/09/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1950	Quilograma	R\$ 24,0000	12/09/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	13050	Quilograma	R\$ 24,5000	12/09/2025	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	275	Quilograma	R\$ 37,0000	11/09/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 25,0000	10/09/2025	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 22,0000	08/09/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	28500	Quilograma	R\$ 29,5000	08/09/2025	Não
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 25,9800	05/09/2025	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3800	Quilograma	R\$ 25,9800	05/09/2025	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 32,9000	05/09/2025	Não
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 34,0000	03/09/2025	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 33,4000	03/09/2025	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 33,9000	29/08/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 35,9900	29/08/2025	Não

49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 29,0000	29/08/2025	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 39,3600	28/08/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

447594 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado (A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

110000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 22,5000

Média

R\$ 24,0800

● Mediana

R\$ 24,0000

Coeficiente de Variação: 5,4360%

Desvio Padrão: 1,3090

Maior Preço: R\$ 26,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1312170	Quilograma	R\$ 15,7400	04/12/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3380	Quilograma	R\$ 15,9000	06/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	22620	Quilograma	R\$ 16,4700	06/11/2025	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1050	Quilograma	R\$ 24,5000	28/10/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 15,4400	28/10/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2057	Quilograma	R\$ 20,4000	17/10/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6172	Quilograma	R\$ 20,4000	17/10/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3400	Quilograma	R\$ 23,1000	15/10/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80000	Quilograma	R\$ 16,8000	15/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	196850	Quilograma	R\$ 18,8900	09/10/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1970	Quilograma	R\$ 18,3700	06/10/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7880	Quilograma	R\$ 18,2400	06/10/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	227	Quilograma	R\$ 18,5000	04/12/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	880	Quilograma	R\$ 24,0000	11/09/2025	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 17,2500	10/09/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

16	I	gov.br	4200	Quilograma	R\$ 12,9500	10/09/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3900	Quilograma	R\$ 16,3900	08/09/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	44100	Quilograma	R\$ 16,4200	08/09/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 13,8000	05/09/2025	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 15,4400	05/09/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	45500	Quilograma	R\$ 11,9900	01/09/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3546	Quilograma	R\$ 17,7000	27/08/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	126454	Quilograma	R\$ 15,4000	27/08/2025	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO- GRANDENSE - Compras.gov.br	2505	Quilograma	R\$ 19,8800	21/08/2025	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	2750	Quilograma	R\$ 16,4000	19/08/2025	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	8250	Quilograma	R\$ 16,4000	19/08/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4857	Quilograma	R\$ 16,3800	08/12/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	181218	Quilograma	R\$ 16,3800	08/12/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5375	Quilograma	R\$ 18,0000	08/08/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	16125	Quilograma	R\$ 17,7000	08/08/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3752	Quilograma	R\$ 19,0800	01/08/2025	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	62803	Quilograma	R\$ 17,9900	01/08/2025	Não
33	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	10100	Quilograma	R\$ 17,6400	31/07/2025	Não
34	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 18,6000	31/07/2025	Não
35	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 18,7800	31/07/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	228464	Quilograma	R\$ 19,6000	14/07/2025	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	3800	Quilograma	R\$ 19,3500	07/07/2025	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1210	Quilograma	R\$ 22,3000	04/07/2025	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	3630	Quilograma	R\$ 19,8000	04/07/2025	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	25400	Quilograma	R\$ 14,9500	01/07/2025	Não
41	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1382	Quilograma	R\$ 22,5000	30/06/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2125	Quilograma	R\$ 18,2900	30/06/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6375	Quilograma	R\$ 18,3800	30/06/2025	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 26,3000	30/06/2025	Sim
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	550	Quilograma	R\$ 13,8000	30/06/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	56000	Quilograma	R\$ 16,2000	25/06/2025	Não
		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO					

47	I	BRASIL - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 18,5200	24/06/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 12,4500	24/06/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	56400	Quilograma	R\$ 11,9500	24/06/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	126515	Quilograma	R\$ 18,7200	13/06/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item
447636 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
110000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 11,5000

Média
R\$ 14,8367

● Mediana
R\$ 15,5000

Coefficiente de Variação: 16,8366%
Desvio Padrão: 2,4980
Maior Preço: R\$ 17,5100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	282150	Quilograma	R\$ 8,1500	01/12/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7895	Quilograma	R\$ 18,0000	13/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	124700	Quilograma	R\$ 11,2000	13/11/2025	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	52200	Quilograma	R\$ 7,4000	31/10/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	5800	Quilograma	R\$ 7,9000	31/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	53300	Quilograma	R\$ 8,3400	23/10/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6700	Quilograma	R\$ 11,2800	23/10/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2112	Quilograma	R\$ 10,5000	17/10/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6338	Quilograma	R\$ 10,5000	17/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7168	Quilograma	R\$ 8,6200	16/10/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	152832	Quilograma	R\$ 7,2600	16/10/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 17,5100	15/10/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110000	Quilograma	R\$ 8,9000	15/10/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	984162	Quilograma	R\$ 7,9900	13/10/2025	Não

15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	169467	Quilograma	R\$ 5,9500	09/10/2025	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 9,9800	08/10/2025	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14000	Quilograma	R\$ 9,9800	08/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2971	Quilograma	R\$ 8,5000	07/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	39479	Quilograma	R\$ 8,5000	07/10/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 8,9400	06/10/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 8,9400	06/10/2025	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	1590	Quilograma	R\$ 9,0900	01/10/2025	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	4771	Quilograma	R\$ 9,0000	01/10/2025	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 7,8800	24/09/2025	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 7,9300	24/09/2025	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 7,9300	24/09/2025	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	13500	Quilograma	R\$ 8,9900	24/09/2025	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 8,9900	24/09/2025	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	281	Quilograma	R\$ 8,9000	04/12/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80000	Quilograma	R\$ 8,9800	15/09/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	880	Quilograma	R\$ 15,5000	11/09/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3250	Quilograma	R\$ 5,1500	10/09/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9750	Quilograma	R\$ 5,1000	10/09/2025	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 9,2700	08/09/2025	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3852	Quilograma	R\$ 5,9800	05/09/2025	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12198	Quilograma	R\$ 5,9800	05/09/2025	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 10,9000	05/09/2025	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	6300	Quilograma	R\$ 10,2500	03/09/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 10,8700	29/08/2025	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000	Quilograma	R\$ 9,0500	29/08/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8800	Quilograma	R\$ 9,0900	21/08/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1199080	Quilograma	R\$ 7,7000	21/08/2025	Não
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 7,5100	19/08/2025	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 7,5100	19/08/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8465	Quilograma	R\$ 8,9500	08/12/2025	Não

46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	157097	Quilograma	R\$ 8,2800	08/12/2025	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 8,7000	13/08/2025	Não
48	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	5484	Quilograma	R\$ 11,5000	28/11/2025	Não
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	16452	Quilograma	R\$ 11,5000	28/11/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6875	Quilograma	R\$ 8,8000	08/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

447618 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filezinho (Sassami) , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

80000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 20,9000

Média

R\$ 26,9633

 Mediana

R\$ 27,9900

Coefficiente de Variação: 17,0205%

Desvio Padrão: 4,5893

Maior Preço: R\$ 32,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	793745	Quilograma	R\$ 15,7300	04/12/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3120	Quilograma	R\$ 18,7300	02/12/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	54000	Quilograma	R\$ 18,2000	02/12/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170019	Quilograma	R\$ 15,3600	13/10/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 18,0500	24/09/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 18,0500	24/09/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 13,0300	10/09/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 19,3000	08/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	39000	Quilograma	R\$ 15,0000	01/09/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 19,8700	29/08/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000	Quilograma	R\$ 17,9400	29/08/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	116615	Quilograma	R\$ 16,0800	27/08/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3385	Quilograma	R\$ 17,1000	27/08/2025	Não

14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 19,8800	21/08/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	142090	Quilograma	R\$ 16,4000	21/08/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4848	Quilograma	R\$ 16,4900	08/12/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	179088	Quilograma	R\$ 16,4900	08/12/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17000	Quilograma	R\$ 18,4800	13/08/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 19,3000	13/08/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 20,3100	07/08/2025	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	3420	Quilograma	R\$ 20,9000	01/08/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	54524	Quilograma	R\$ 17,4000	01/08/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3389	Quilograma	R\$ 19,0800	01/08/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77117	Quilograma	R\$ 18,9900	14/07/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3883	Quilograma	R\$ 19,7000	14/07/2025	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA - Compras.gov.br	48	Quilograma	R\$ 17,0000	11/07/2025	Não
27	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 19,9000	08/07/2025	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5202	Quilograma	R\$ 19,3000	01/07/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4509	Quilograma	R\$ 17,7300	25/06/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56000	Quilograma	R\$ 17,4000	25/06/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 16,6000	24/06/2025	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 16,6000	24/06/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1625	Quilograma	R\$ 15,7200	24/06/2025	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30875	Quilograma	R\$ 13,9000	24/06/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3647	Quilograma	R\$ 17,9500	13/06/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	116353	Quilograma	R\$ 14,7900	13/06/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	54700	Quilograma	R\$ 14,7800	03/06/2025	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3978	Quilograma	R\$ 17,4000	22/05/2025	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17822	Quilograma	R\$ 17,4000	22/05/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4132	Quilograma	R\$ 19,2500	03/04/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	243868	Quilograma	R\$ 16,9000	03/04/2025	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 17,3000	01/04/2025	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	545	Quilograma	R\$ 16,5000	20/03/2025	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	545	Quilograma	R\$ 16,5000	20/03/2025	Não

45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	909	Quilograma	R\$ 16,5000	20/03/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 32,0000	26/02/2025	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 16,2900	06/02/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14000	Quilograma	R\$ 15,9000	06/02/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1859	Quilograma	R\$ 12,5000	03/02/2025	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5578	Quilograma	R\$ 12,9800	03/02/2025	Não
51	III	Super Veneza - Sítios Eletrônicos Especializados	80000		R\$ 27,9900	14/11/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item
447518 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
75000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	 Mediana	Coeficiente de Variação: 0,6941%
R\$ 31,4900	R\$ 31,7967	R\$ 31,9000	Desvio Padrão: 0,2207
			Maior Preço: R\$ 32,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	655472	Quilograma	R\$ 18,0800	04/12/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 15,9700	13/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26550	Quilograma	R\$ 27,4000	13/11/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	71000	Quilograma	R\$ 22,4000	13/11/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 19,9000	07/11/2025	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 29,8900	07/11/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 31,4900	07/11/2025	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	2360	Quilograma	R\$ 32,0000	07/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 15,8000	06/11/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	26400	Quilograma	R\$ 15,8000	06/11/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 15,4000	06/11/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

12	I	Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 15,5000	06/11/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 31,9000	03/11/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	103800	Quilograma	R\$ 21,0000	24/10/2025	Não
15	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	64	Quilograma	R\$ 22,0000	23/10/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11400	Quilograma	R\$ 19,0000	23/10/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3300	Quilograma	R\$ 17,8300	22/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11700	Quilograma	R\$ 17,8300	22/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 18,9500	17/10/2025	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6200	Quilograma	R\$ 17,9500	17/10/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42290	Quilograma	R\$ 17,9800	16/10/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 22,7000	15/10/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	196026	Quilograma	R\$ 18,7100	13/10/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 26,9900	10/10/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 18,8000	10/10/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16950	Quilograma	R\$ 25,4000	09/10/2025	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 22,5000	08/10/2025	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 18,5000	08/10/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1240	Quilograma	R\$ 22,7000	06/10/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4960	Quilograma	R\$ 19,3000	06/10/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 24,0000	25/09/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 19,0000	25/09/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 21,8000	22/09/2025	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	275	Quilograma	R\$ 15,6000	04/12/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 20,0000	15/09/2025	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	275	Quilograma	R\$ 26,0000	11/09/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3360	Quilograma	R\$ 9,0000	11/09/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20640	Quilograma	R\$ 8,8800	11/09/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 17,9800	10/09/2025	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 19,8000	10/09/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 19,8000	10/09/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 12,9400	10/09/2025	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO					

43	I	RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1202	Quilograma	R\$ 15,7500	05/09/2025	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4808	Quilograma	R\$ 15,7500	05/09/2025	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 18,8900	05/09/2025	Não
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 14,8000	05/09/2025	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 22,0000	03/09/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 22,3500	29/08/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	19000	Quilograma	R\$ 21,7000	29/08/2025	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 21,7500	29/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

447508 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Carré (Bisteca) ,
Apresentação: Fatiada , Processamento: Com Osso , Estado De
Conservação: Congelado(A)

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

75000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 24,1900

Média

R\$ 27,1775

● Mediana

R\$ 27,0500

Coeficiente de Variação: 8,5655%

Desvio Padrão: 2,3279

Maior Preço: R\$ 30,4200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5197	Quilograma	R\$ 21,9700	01/12/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15593	Quilograma	R\$ 16,0000	01/12/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	54200	Quilograma	R\$ 20,1000	13/11/2025	Não
4	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	480	Quilograma	R\$ 16,4700	27/11/2025	Não
5	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 16,7800	27/11/2025	Não
6	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 16,7400	27/11/2025	Não
7	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 16,2000	27/11/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 22,5000	07/11/2025	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	9200	Quilograma	R\$ 22,0000	07/11/2025	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1720	Quilograma	R\$ 23,4000	07/11/2025	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE					

11	I	ALAGOAS - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 15,2000	31/10/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	6750	Quilograma	R\$ 16,0000	31/10/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 18,8700	28/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	83900	Quilograma	R\$ 18,6000	24/10/2025	Não
15	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	89	Quilograma	R\$ 28,1000	23/10/2025	Sim
16	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	89	Quilograma	R\$ 17,0000	23/10/2025	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3700	Quilograma	R\$ 16,9900	17/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6200	Quilograma	R\$ 17,9900	17/10/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 26,0000	15/10/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 21,5000	15/10/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 17,5000	10/10/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 19,9500	08/10/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 19,9500	08/10/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1120	Quilograma	R\$ 17,5000	06/10/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4480	Quilograma	R\$ 16,7000	06/10/2025	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	2275	Quilograma	R\$ 16,9900	01/10/2025	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1125	Quilograma	R\$ 15,0000	24/09/2025	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3375	Quilograma	R\$ 15,0000	24/09/2025	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1700	Quilograma	R\$ 20,4500	24/09/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 19,0000	15/09/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 13,9800	10/09/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 11,9700	10/09/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 21,5000	08/09/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 17,4900	08/09/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 14,8500	08/09/2025	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 15,7500	05/09/2025	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4850	Quilograma	R\$ 15,7500	05/09/2025	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 16,4900	05/09/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 13,7900	05/09/2025	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 19,9000	03/09/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	3800	Quilograma	R\$ 24,0000	03/09/2025	Não
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

42	I	gov.br	3539	Quilograma	R\$ 17,7600	27/08/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11461	Quilograma	R\$ 17,7600	27/08/2025	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40000	Quilograma	R\$ 12,4800	25/08/2025	Não
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 20,1300	21/08/2025	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 20,0000	18/08/2025	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	264	Quilograma	R\$ 24,1900	05/08/2025	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 18,7100	05/08/2025	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1080	Quilograma	R\$ 30,4200	05/08/2025	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1908	Quilograma	R\$ 18,9000	01/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

448953 - Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Filé , Apresentação: Sem Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

45000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 42,0000

Média

R\$ 43,0200

● Mediana

R\$ 42,8700

Coeficiente de Variação: 2,0927%

Desvio Padrão: 0,9003

Maior Preço: R\$ 44,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36383	Quilograma	R\$ 38,8700	01/12/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 86,9500	07/11/2025	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	132	Quilograma	R\$ 46,9800	28/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 38,9000	23/10/2025	Não
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	181	Quilograma	R\$ 41,6000	23/10/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 32,5000	22/10/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18400	Quilograma	R\$ 32,5000	22/10/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 30,0900	20/10/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1696	Quilograma	R\$ 29,3600	16/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	89304	Quilograma	R\$ 29,3600	16/10/2025	Não

11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 44,1900	15/10/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 44,1900	15/10/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	225510	Quilograma	R\$ 25,0000	15/10/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59713	Quilograma	R\$ 29,7900	13/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 47,0000	10/10/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1350	Quilograma	R\$ 36,0000	10/10/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38240	Quilograma	R\$ 35,9500	09/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 29,4000	08/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 42,8700	06/10/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 31,0000	24/09/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 29,9900	24/09/2025	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 39,2300	16/09/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35000	Quilograma	R\$ 38,3000	15/09/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 29,9000	10/09/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	302	Quilograma	R\$ 32,9000	08/09/2025	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 25,5000	05/09/2025	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8150	Quilograma	R\$ 35,0000	26/11/2025	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 27,0000	01/09/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 33,9000	29/08/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 42,0000	29/08/2025	Sim
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 32,5000	29/08/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1931	Quilograma	R\$ 28,8200	27/08/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2188	Quilograma	R\$ 23,2500	27/08/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38069	Quilograma	R\$ 28,8200	27/08/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45812	Quilograma	R\$ 23,2500	27/08/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45520	Quilograma	R\$ 36,9000	21/08/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2192	Quilograma	R\$ 35,4700	08/12/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66571	Quilograma	R\$ 36,4000	08/12/2025	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 38,0000	07/08/2025	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6600	Quilograma	R\$ 39,1000	07/08/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	403	Quilograma	R\$ 45,3600	05/08/2025	Não

42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 46,7700	05/08/2025	Não
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	360 Quilograma	R\$ 29,6200	05/08/2025	Não
44	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	7600 Quilograma	R\$ 29,9300	31/07/2025	Não
45	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 30,4800	31/07/2025	Não
46	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	6530 Quilograma	R\$ 34,0900	31/07/2025	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2175 Quilograma	R\$ 36,4900	30/07/2025	Não
48	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1030 Quilograma	R\$ 53,5000	24/07/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	938 Quilograma	R\$ 37,1200	17/07/2025	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2812 Quilograma	R\$ 30,8700	17/07/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

448888 - Peixe In Natura Variedade: Pescada Amarela , Tipo Corte: Filé , Apresentação: Sem Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

45000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 41,5000

Média

R\$ 45,1560

● Mediana

R\$ 45,2300

Coeficiente de Variação: 4,7673%

Desvio Padrão: 2,1527

Maior Preço: R\$ 48,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15593 Quilograma		R\$ 49,1900	01/12/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	400 Quilograma		R\$ 43,8000	11/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15370 Quilograma		R\$ 54,0400	24/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000 Quilograma		R\$ 51,3500	15/10/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12093 Quilograma		R\$ 34,8000	13/10/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	350 Quilograma		R\$ 46,9000	10/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1050 Quilograma		R\$ 41,4000	10/10/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1400 Quilograma		R\$ 25,8000	08/10/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	450 Quilograma		R\$ 70,0000	07/10/2025	Não

10		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1350	Quilograma	R\$ 73,0000	07/10/2025	Não
11		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	765	Quilograma	R\$ 39,0000	01/10/2025	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 27,5000	17/09/2025	Não
13		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1485	Quilograma	R\$ 27,5000	11/09/2025	Não
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5265	Quilograma	R\$ 29,9500	11/09/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Quilograma	R\$ 30,0000	10/09/2025	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	14110	Quilograma	R\$ 44,3000	25/08/2025	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	650	Quilograma	R\$ 34,0000	30/07/2025	Não
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 30,0000	15/07/2025	Não
19		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 31,5000	15/07/2025	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 30,0000	15/07/2025	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4800	Quilograma	R\$ 31,5000	15/07/2025	Não
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2985	Quilograma	R\$ 36,5000	30/06/2025	Não
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	995	Quilograma	R\$ 33,4000	30/06/2025	Não
24		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 12,6500	30/06/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1759	Quilograma	R\$ 45,4600	25/06/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	28000	Quilograma	R\$ 42,0000	25/06/2025	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1020	Quilograma	R\$ 33,5000	04/06/2025	Não
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1020	Quilograma	R\$ 25,0000	04/06/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	28000	Quilograma	R\$ 45,0000	28/04/2025	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3246	Quilograma	R\$ 47,3500	23/04/2025	Sim
31		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 47,2500	07/03/2025	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	27000	Quilograma	R\$ 49,9900	27/02/2025	Não
33		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 26,8000	19/12/2024	Não
34		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 26,6900	19/12/2024	Não
35		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	480	Quilograma	R\$ 48,0000	13/12/2024	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	19250	Quilograma	R\$ 51,0000	26/11/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	57750	Quilograma	R\$ 48,1900	26/11/2024	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 41,5000	22/11/2024	Sim
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 30,0000	21/11/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item
463699 - Gordura Vegetal - Margarina Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal

Unidade de Fornecimento
Embalagem 15 Quilograma

Quantidade
3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 161,9000

Média
R\$ 172,8809

● Mediana
R\$ 176,9900

Coeficiente de Variação: 4,4988%
Desvio Padrão: 7,7776
Maior Preço: R\$ 183,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	20	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 163,0000	11/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 129,9900	02/12/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 129,9900	02/12/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 150,0000	05/11/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 110,5000	28/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	478	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 146,8500	23/10/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2036	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 150,0000	09/10/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	100	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 178,0000	08/10/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	256	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 176,9900	07/10/2025	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	50	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 163,0000	01/10/2025	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	100	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 173,9000	10/09/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 179,9000	27/08/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 154,3500	27/08/2025	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	126	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 155,0000	20/08/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 99,9000	15/08/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1900	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 93,5900	15/08/2025	Não
17	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	122	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 179,0000	24/07/2025	Sim
18	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 188,8500	22/07/2025	Não

19		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	375	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 113,0000	10/07/2025	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1125	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 110,0000	10/07/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	497	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 125,0000	13/06/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	503	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 125,0000	13/06/2025	Não
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	484	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 183,0000	03/06/2025	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 158,0900	03/06/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6040	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 152,9500	03/06/2025	Não
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	22	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 348,0000	27/05/2025	Não
27		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	138	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 143,1000	07/05/2025	Não
28		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	412	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 143,2000	07/05/2025	Não
29		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 146,2600	15/04/2025	Não
30		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 99,5300	15/04/2025	Não
31		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	370	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 115,0000	19/03/2025	Não
32		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1110	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 115,0000	19/03/2025	Não
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	200	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 156,0000	13/03/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 195,0000	27/02/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 139,5000	27/02/2025	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	80	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 148,0000	24/02/2025	Não
37		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	72	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 120,0000	14/02/2025	Não
38		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	652	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 120,0000	14/02/2025	Não
39		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 152,0000	07/02/2025	Não
40		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 147,0000	06/02/2025	Não
41		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 102,9000	03/02/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	494	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 161,9000	24/01/2025	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	506	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 153,0000	24/01/2025	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4624	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 149,0000	22/01/2025	Não
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	580	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 179,0000	16/01/2025	Sim
46		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 142,0000	09/01/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1200	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 164,0000	11/12/2024	Sim
48		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	9	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 154,0000	09/12/2024	Não
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	27	Embalagem 15 Quilograma	R\$ 155,0000	09/12/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 11/12/2025 10:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento de Formalização da Demanda 223/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 223/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Esc Log CL I	31/12/2026 00:00	160194	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Gêneros alimentícios no que tange ao Classe I do Quantitativo de Subsistência (QS) para as Organizações Militares do Comando da 7ª Região Militar.			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Gêneros alimentícios no que tange ao Classe I do Quantitativo de Subsistência (QS) para as Organizações Militares do Comando da 7ª Região Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Alimentos Especiais Dietéticos E Preparados Alimentícios			1,00	41.506.580,00	41.506.580,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	05/12/2025 11:22

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 84/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
84/2025	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	05/12/2025 08:34
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de gêneros alimentícios Quantitativo de Subsistência (QS)		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação insuficiente	do Falta de atenção ao realizar o planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
	material a ser adquirido					
	Impactos					
1	O material será entregue de forma não condizente com a real necessidade e , provavelmente, em qualidade inferior à esperada.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar, criteriosamente, as especificações dos itens.			Responsável: RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar se as descrições dos itens condizem com as normas estabelecidas nos BTS da Diretoria de Abastecimento, ainda na Fase Interna do processo licitatório.			Responsável: RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação.	Falta de planejamento e organização com os prazos.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	O descumprimento às tarefas previstas no cronograma do presente processo, no momento oportuno, acarretará um acúmulo de fases e, consequentemente, uma sobrecarga de trabalho aos envolvidos, aumentando a possibilidade de atraso na conclusão da licitação, a qual, por sua natureza, já é de grande complexidade e, dessa forma, pode vir a comprometer o abastecimento de gêneros alimentícios em uma ou mais Organizações Militares.					
Ações Preventivas						
P-01	Remeter a requisição dos itens a serem contratados com todas as demandas consolidadas das Unidades envolvidas no processo e o Planejamento da Contratação à Divisão Administrativa na data prevista no cronograma de atividades.			Responsável: RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar uma “Força-Tarefa” (grupo de trabalho extra) com o objetivo de reorganizar e atualizar as atividades previstas no cronograma e, dessa forma, retomar a celeridade e o bom andamento do processo.			Responsável: RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entrega	Falta de contato prévio e planejamento.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	O atraso na entrega por parte do(s) fornecedor(es) pode ocasionar possíveis desabastecimentos de item(ns) e, por conseguinte, “forçar” um remanejamento no planejamento dos setores de aprovisionamento das Unidades interessadas. Na hipótese do item demandado ser essencial à confecção da alimentação, este fato agravará o dano e poderá comprometer a(s) refeição(ões) das Organizações Militares prejudicadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Contatar o(s) fornecedor(es) com a antecedência mínima necessária a fim de antever possíveis atrasos			Responsável: RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Substituir o(s) item(ns) em atraso na entrega por outros afins, e, se for o caso, iniciar um novo processo em caráter emergencial.			Responsável: RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Adt Tec "A" ao Bol/DGP nº 67, de 18 de junho de 2025, referente ao período de 1º JAN 25 a 30 JUN 25, tendo o referido abono sido implantado no Mês de julho de 2025, em favor do Servidor Civil nominado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante deste Grande Comando:

MATR SIAPE	SERVIDOR CIVIL	MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1171659	ROBSON JANUÁRIO DA SILVA	JANEIRO 2025	508,24	3.080,61
		FEVEREIRO 2025	316,09	
		MARÇO 2025	508,24	
		ABRIL 2025	582,68	
		MAIO 2025	582,68	
		JUNHO 2025	585,68	

Em consequência: a B Adm Curado, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95488, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO - DISTRIBUIÇÃO

Com o presente Boletim Regional está sendo distribuído o Adt nº 73, versando sobre Assuntos Diversos (SVP/7).

Em consequência: a SVP/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95482, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

b. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES

De acordo com o DIEx EB nº 64091.006059/2025-89, de 7 JUL 25, do 14º BI Mtz, excluo da relação de pretendentes à ocupação de PNR administrados por este Grande Comando Territorial, o seguinte militar do 14º BI Mtz.

2º Sgt **MANUEL DIAS DE OLIVEIRA NETTO**

Em consequência:

- o 2º Sgt MANUEL seja reposicionado na fila de pretendentes aos PNR administrados pela 7ª RM, no círculo de ST/Sgt, a contar de 7 JUL 25, conforme solicitação constante do DIEx EB nº 64091.006059/2025_89, de 7 JUL 25, do 14º BI Mtz; e
- o 14º BI Mtz, a PMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95479, de 9 de julho de 2025, da PMGR)

c. **TÉRMINO DE RECEBIMENTO DO CARGO E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO**

Em 9 JUL 25, o Cel **DENNISON GOMES PINHEIRO** apresentou-se por ter recebido o cargo e os encargos da função de Ordenador de Despesas, do Comando da 7ª Região Militar do Ten Cel **JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO**, de acordo com o item III do Art 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9

JUL 21, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Cel **DENNISON GOMES PINHEIRO**

Ten Cel **JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO**

(Solução ao DIEx Simplificado nº 6324-Div Adm/Ch EM/7ª RM, de 9 JUL 25, do OD/7)

Em consequência: o OD/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95493, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

d. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS

Em 9 JUL 25, de acordo com o item II do Art 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, concedo até 10 (dez) dias úteis de prazo para passagem do cargo e dos encargos da função de Chefe do Setor de Finanças do Comando da 7ª Região Militar do Cap **SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES** para o Ten Cel **JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO**, ambos deste Grande Comando Territorial.

Ten Cel **JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO**

Cap **SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES**

(Solução ao DIEx Simplificado nº 6284-Div Adm/Ch EM/7ª RM, de 8 JUL 25, do Ch DA/7)

Em consequência: a DA/7, a Set Fin/7, a DA/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95495, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

e. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - DISTRIBUIÇÃO

Em 1º JUL 25, foi distribuído o Próprio Nacional Residencial, uso geral, natureza apartamento, no conjunto habitacional Guararapes, bloco 3, apartamento 202, na Rua Brigadeiro Antônio de Sampaio, Bairro da Várzea, Recife-PE, ao seguinte militar do CPOR/R.

1º Sgt **JOSÉ FELIPE DE FRANÇA PEREIRA**

Em consequência:

- havendo a necessidade de contratação de serviço ou aquisição de material para conclusão da manutenção do PNR, o militar nominado deve comparecer a PMGR, onde receberá instruções para aderir a modalidade de contrapartida não financeira; e
- o CPOR/R, a PMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95480, de 9 de julho de 2025, da PMGR)

f. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - OCUPAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Em 7 JUL 25, o militar nominado, do CPOR/R, ocupou o Próprio Nacional Residencial, uso geral, natureza apartamento, no conjunto habitacional Guararapes, bloco 9, apartamento 202, na Rua Brigadeiro Antônio de Sampaio, 379, Bairro da Várzea, Recife-PE.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

Nota nº 99290, de 16 de janeiro de 2026, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/____/____

NILBE GONÇALVES DE SOUZA - Cel R/1 PTTC
Chefe da Ajudância Geral/7

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO

Conforme o prescrito no inciso II do Art 3º do Decreto nº 11.462/23 e o caput do Art 7º do Lei nº14.133/21, foi autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, o início do procedimento licitatório abaixo discriminado para aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência.

- Pregão Eletrônico: 90001/2026;
- NUP: 64318.036677/2025-51;
- Pregoeiro: Cap **PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS**;
- Equipe de Apoio: Cap **JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR** e SC **ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE**; e
- Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência.

Em consequência: o Esc Log/7, a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - Cel
Chefe da Divisão Administrativa

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 16/01/2026



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

Nota nº 99291, de 16 de janeiro de 2026, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/____/____

NILBE GONÇALVES DE SOUZA - Cel R/1 PTTC
Chefe da Ajudância Geral/7

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a minuta do Gerenciamento de Riscos, ambos com o objetivo de verificar a viabilidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência- Pregão nº 90001/2026, foram designados os militares abaixo nominados para exercerem a função de Integrante Demandante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo, respectivamente:

Cel **ADLER MORAES PINHERO DO NASCIMENTO**
Maj **TIAGO MARTINS COUTINHO**
3º Sgt **RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA**

Em consequência:

o Esc Log7, a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - Cel
Chefe da Divisão Administrativa

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Ata de 16/01/2026



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

Nota nº 99292, de 16 de janeiro de 2026, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/____/____

NILBE GONÇALVES DE SOUZA - Cel R/1 PTTC
Chefe da Ajudância Geral/7

EQUIPE DE PESQUISA DE PREÇOS - DETERMINAÇÃO

Com o objetivo de realizar pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para compor o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026 - Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, foram designados os seguintes militares nominados:

Maj **TIAGO MARTINS COUTINHO**
3º Sgt **RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA**

Em consequência: militares nomeados, a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - Cel
Chefe da Divisão Administrativa

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 16/01/2026



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Em face de futuras e eventuais contratações visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência para atender às necessidades do Comando da 7ª Região Militar, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026 conforme art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555, de 2000 para fazer constar dos autos a motivação do processo, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, também aprovados por este documento, contendo os elementos técnicos necessários no intuito de assegurar a adequação do certame, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

Recife, 20 de janeiro de 2026.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64318.036677/2025-51)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Após análise da solicitação constante no Documento de Formalização da Demanda, que trata sobre aquisição dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), a fim de atender às demandas das organizações militares apoiadas pelo Comando da 7ª Região Militar, em conformidade com o prescrito no inciso V do Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III do Art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019, e com a Lei 14.133/21, RESOLVO:

a. Autorizar que se proceda a licitação correspondente, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o Registro de Preços visando a eventual aquisição de artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS);

b. Determinar que a SALC/7 autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento licitatório;

c. Designar o Cap **PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS**, para atuar como Pregoeiro, o Cap **JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR** e a SC **ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE** para integrarem a equipe de apoio;

d. Designar a Equipe de Planejamento de Contratação para atuar com o objetivo de confeccionar o Estudo Técnico e Mapa de Gerenciamento de Riscos – Cel **ADLER MORAES PINHERO DO NASCIMENTO**, Maj **TIAGO MARTINS COUTINHO** e o 3º Sgt **RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA**

2. As despesas decorrentes das eventuais contratações serão custeadas com recursos provisionados pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), estrutura orçamentária: UG 160194 – ND 339039 – Gestão 00001 – Os recursos têm adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.

3. Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Recife-PE, 20 de janeiro de 2026.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64318.036677/2025-51)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais aquisições dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), a fim de atender às demandas das organizações militares, apoiadas pelo Comando da 7ª Região Militar e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar;
2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 20 de janeiro de 2026.

**DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentação legal constante abaixo (Decreto nº 11.462/23) e com base na conveniência aquisição dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), conforme a necessidade do Comando da 7ª Região Militar.

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;”

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, como o fato da existência de facultatividade na aquisição do serviço licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser estimada, sendo utilizado o registro de acordo com o quantitativo demandado.

NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que não houve divulgação da Intenção de Registro de Preços em virtude da natureza do objeto a ser contratado, pois trata-se de uma aquisição que considera como pontos de referência as Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar, todas na Região Nordeste, o que pressupõe custos logísticos e operacionais específicos.

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A presente licitação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 14 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

OBJETO CONTRATADO NÃO CONSTITUI ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto a ser licitado, a saber, aquisição dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar, de fato não constitui atividade de custeio, afastando a aplicação do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, as quais possuem como temática central os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Recife, 20 de janeiro de 2026.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

20/01/2026 12:31:29

Objeto

Gestor

Itens

Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

☐

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

46 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1. 2. 3

Incluir Itens

Excluir Seleccionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução

SERPRO

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE/**GERENCIADOR** (UASG)

(160194)

OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios Classe I, do Quantitativo de Subsistência (QS).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
Processo Administrativo nº 64318.036677/2025-51**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando da 7ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Quartel General- Comando da 7ª Região Militar, bairro Várzea, na cidade de Recife/PE, CEP 50740-035, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: XX/XX/2026

Hora Inicial : 09:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Gêneros do Quantitativo de Subsistência** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44 e 46 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens~~
Error: Reference source not found e **Error: Reference source not found** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca: A indicação da marca no sistema é obrigatória e para cada item deverá corresponder apenas 1 (uma), sob pena de desclassificação.

5.1.2. Fabricante : Informar o Fabricante se for o caso

5.1.3. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos seguintes dos documentos complementares:

6.22.6.1. Laudos fornecidos por laboratórios especializados com resultado da análise técnica para cada item, conforme as seguintes especificações:

6.22.6.1.1. Os laudos de análises prévias do item ofertado deverão conter de maneira explícita o material analisado, atendendo, conforme o tipo de produto, às especificações previstas no Catálogo de Alimentos (Apêndice A) e no respectivo Boletim Técnico capaz de comprovar a qualidade do produto ofertado;

6.22.6.1.2. Somente serão aceitos laudos emitidos até o limite máximo anterior de 1 (um) ano contado da data da solicitação;

6.22.6.1.3. No(s) laudo(s) deverá (ão) constar a identificação do laboratório para verificação do atendimento às exigências legais vigentes, identificação do artigo analisado, data da análise e assinatura do responsável pela análise;

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. **Em casos excepcionais, como por exemplo a retirada de um produto do mercado pelo fabricante ou situação equivalente, será analisada a possibilidade de aceitação da troca de marca, devendo haver compatibilidade em relação à qualidade do produto, atendendo todas as características fixadas no edital, a respectiva apresentação dos laudos laboratoriais exigidos, bem como as condições para fornecimento da marca pretendida por meio de planilha de custos, que demonstre a equivalência de preços da nova marca com o preço da marca homologada.**

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois) dias** úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoeiro7rm@hotmail.com

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **5% (cinco)** por cento do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pregoeiro7rm@hotmail.com**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **comprasnet.gov**

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Recife, 20 de janeiro de 2026

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Termo de Referência 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA	05/12/2025 10:59 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Pregão QS 2026

1. PREGÃO QS 2026



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

AV. VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, 198 – VARZEA – RECIFE-PE - CEP 50740-035

FONE (81) 2129-6208 / (81)2129-6201 - E-mail: ccol7classe1@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA(QS)

CONDIÇÕES

GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência(QS), Visando atender às necessidades do Órgão Provedor (7º Depósito de Suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª REGIÃO MILITAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO: CRISTAL - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463988	KG	110000	5,32	585200,00
2	AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO: CRISTAL COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-19) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463988	KG	15000	5,32	79.800,00
3	ARROZ TIPO: PARBOLIZADO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-20) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458908	KG	186600	5,97	1.114.002,00
4	ARROZ TIPO: PARBOLIZADO – COTA RESERVADA À ME /EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-20) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458908	KG	13400	5,97	79.998,00
5	FEIJÃO PRETO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464552	KG	20000	7,31	146.200,00
6	FEIJÃO PRETO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464552	KG	5000	7,31	36.550,00
7	FEIJÃO CARIOCA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	90000	7,40	666.000,00
8	FEIJÃO CARIOCA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-21) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	464553	KG	10000	7,40	74.000,00
9	CAFÉ GOURMET - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-26) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463578	500G	77800	34,89	2.714.442,00
10	CAFÉ GOURMET – COTA RESERVADA À ME/EPP - CAFÉ GOURMET - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-26) DA	463578	500G	2200	34,89	76.758,00

	DIRETORIA DE ABASTECIMENTO					
11	LEITE EM PÓ - CAFÉ GOURMET - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	446019	KG	93100	40,70	3.789.170,00
12	LEITE EM PÓ – COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-18) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	446019	KG	1900	40,70	77.330,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458955	PCT 500G	55000	4,00	220.000,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458955	PCT 500G	15000	4,00	60.000,00
15	MACARRÃO TALHARIM - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	13000	4,80	62.400,00
16	MACARRÃO TALHARIM - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458957	PCT 500G	5000	4,80	24.000,00
17	MACARRÃO PENNE - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458975	PCT 500G	13000	4,80	62.400,00
18	MACARRÃO PENNE - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458975	PCT 500G	5000	4,80	24.000,00
19	MACARRÃO PARAFUSO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458980	PCT 500G	13000	4,62	60.060,00
20	MACARRÃO PARAFUSO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-25) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	458980	PCT 500G	5000	4,62	23.100,00
21	ÓLEO VEGETAL SOJA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463692	900ML	55000	12,90	709.500,00
	ÓLEO VEGETAL SOJA - COTA					

22	RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-33) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463692	900ML	5000	12,90	64.500,00
23	CARNE BOVINO PATINHO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447448	KG	48000	38,90	1.867.200,00
24	CARNE BOVINA PATINHO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447448	KG	2000	38,90	77.800,00
25	CARNE BOVINA CORAÇÃO DE ALCATRA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404- 04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447479	KG	123250	44,90	5.533.925,00
26	CARNE BOVINA CORAÇÃO DE ALCATRA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447479	KG	1750	44,90	78.575,00
27	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404- 04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447461	KG	123300	45,95	5.665.635,00
28	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447461	KG	1700	45,95	78.115,00
29	CARNE BOVINA LAGARTO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447441	KG	48000	39,10	1.876.800,00
30	CARNE BOVINA LAGARTO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-04) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447441	KG	2000	39,10	78.200,00
31	CARNE DE AVE PEITO DE FRANGO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404- 36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447594	KG	106900	24,00	2.565.600,00
32	CARNE DE AVE PEITO DE FRANGO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-36) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447594	KG	3100	24,00	74.400,00
	CARNE DE AVE SOBRECOPA					

33	- CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447636	KG	105000	15,50	1.627.500,00
34	CARNE DE AVE SOBRECOXA - COTA RESERVADA À ME /EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-11) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447636	KG	5000	15,50	77.500,00
35	CARNE DE AVE FILÉ (SASSAMI) - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447618	KG	77200	27,99	2.160.828,00
36	CARNE DE AVE FILÉ (SASSAMI) - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-12) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447618	KG	2800	27,99	78.372,00
37	CARNE SUÍNA LOMBO - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447518	KG	72500	31,90	2.312.750,00
38	CARNE SUÍNA LOMBO - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-14) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447518	KG	2500	31,90	79.750,00
39	CARNE SUÍNA BISTECA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447508	KG	72200	27,05	1.953.010,00
40	CARNE SUÍNA BISTECA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-15) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	447508	KG	2800	27,05	75.740,00
41	PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448953	KG	43200	42,87	1.851.984,00
42	PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-17) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448953	KG	1800	42,87	77.166,00
43	PEIXE IN NATURA PESCADA AMARELA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-16) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	448888	KG	43300	45,23	1.958.459,00
44	PEIXE IN NATURA PESCADA AMARELA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM	448888	KG	1700	45,23	76.891,00

	TÉCNICO(BT30.404-16) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO					
45	GORDURA VEGETAL MARGARINA - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463699	BALDE 15KG	2550	176,99	451.324,00
46	GORDURA VEGETAL MARGARINA - COTA RESERVADA À ME/EPP - CONFORME BOLETIM TÉCNICO(BT30.404-34) DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	463699	BALDE 15KG	450	176,99	79.645,50
	TOTAL					41.506.580,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) assinatura da Ata prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela contratada, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- 4.1.2 Produtos de Origem Vegetal: Os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.1.3 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.1.4 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.6 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.”
- 4.1.7 Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.
- 4.1.8 Os itens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso.

4.1.8.1 Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.8.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.8.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.8.4. Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.8.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.1.9. Caso se enquadre nas hipóteses do Inciso I, do artigo 20, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.10. São proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.11. Também são proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

4.1.11.1. Deposição inadequada no solo;

4.1.11.2. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

4.1.11.3. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

4.1.11.4. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.1.12. A(s) contratada(s) deverá(ão) acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.1.13. Atender os critérios de logística reversa e da responsabilidade compartilhada, definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.1.14. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG;

4.1.15. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.1.15.1. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

4.1.15.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

4.1.15.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.1.15.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE; Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

5. Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte distribuído por item até o limite de R\$ 80.000,00. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento do empenho.

6.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data em que o Comando da 7ª Região Militar ou o 7º Depósito de Suprimento solicitar a entrega do material, em remessa (única ou parcelada), conforme nota de empenho no seguinte endereço: quartel do 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) situado à Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife - PE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira e de 13:00 horas às 15:00 horas de Segunda a Quinta-feira, ou na sede do usuário da Ata, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes deste Anexo.

6.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do 7ª Depósito de Suprimento, que após o empenho da despesa, entrará em contato com o fornecedor, com vistas a agendar a entrega do material;

6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 A carga de artigos secos deverá estar acondicionada em Pallets no momento da entrega.

6.7 Tendo em vista que a requisição de item de preço irrisório pode conduzir a inviabilidade de fornecimento, bem como a requisição total poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fornecedor, as quantidades por requisição deverão obedecer a critérios de planejamento, proporcionalidade e bom senso.

6.8 No caso de produtos perecíveis, na data de entrega, o prazo de validade recomendado pelo fabricante não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

7. Modelo de Gestão do Contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela contratada, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
 - 4.1.2 Produtos de Origem Vegetal: Os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 - 4.1.3 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
 - 4.1.4 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 4.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 4.1.6 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.”
 - 4.1.7 Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.
 - 4.1.8 Os itens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso.
 - 4.1.8.1 Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 4.1.8.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.2.8.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.3.8.4. Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 4.4.8.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.
- 4.1.9. Caso se enquadre nas hipóteses do Inciso I, do artigo 20, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 4.1.10. São proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.
- 4.1.11. Também são proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:
- 4.1.11.1. Deposição inadequada no solo;
- 4.1.11.2. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;
- 4.1.11.3. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e semelhantes;
- 4.1.11.4. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- 4.1.12. A(s) contratada(s) deverá(ão) acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.
- 4.1.13. Atender os critérios de logística reversa e da responsabilidade compartilhada, definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- 4.1.14. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG;
- 4.1.15. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 4.1.15.1. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- 4.1.15.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- 4.1.15.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 4.1.15.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE; Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

5. Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte distribuído por item até o limite de R\$ 80.000,00. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento do empenho.

6.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data em que o Comando da 7ª Região Militar ou o 7º Depósito de Suprimento solicitar a entrega do material, em remessa (única ou parcelada), conforme nota de empenho no seguinte endereço: quartel do 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) situado à Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife - PE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira e de 13:00 horas às 15:00 horas de Segunda a Quinta-feira, ou na sede do usuário da Ata, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes deste Anexo.

6.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do 7º Depósito de Suprimento, que após o empenho da despesa, entrará em contato com o fornecedor, com vistas a agendar a entrega do material;

6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 A carga de artigos secos deverá estar acondicionada em Pallets no momento da entrega.

6.7 Tendo em vista que a requisição de item de preço irrisório pode conduzir a inviabilidade de fornecimento, bem como a requisição total poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fornecedor, as quantidades por requisição deverão obedecer a critérios de planejamento, proporcionalidade e bom senso.

6.8 No caso de produtos perecíveis, na data de entrega, o prazo de validade recomendado pelo fabricante não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

7. Modelo de Gestão do Contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11. Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Infrações e Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5. praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
3. Multa: Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (vinte por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 4% (quatro por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE

1. Não cause prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos. Não prejudique o interesse coletivo. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Critérios de Medição e de Pagamento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

14.Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15. O prazo de validade;

1. a data da emissão;

2. os dados do contrato e do órgão contratante;

3. o período respectivo de execução do contrato;

4. o valor a pagar;

5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

16. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e o IGP-Mde correção monetária.

18. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

19. Reajuste

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

21. Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será integral/parcelado/continuado.

22. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

23. Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade. A autorização é um ato administrativo que permite o exercício de um direito pré-existente, removendo uma condicionante. A licença é outro ato administrativo que permite o exercício de uma atividade que anteriormente era proibida. A lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, regula o processo administrativo no âmbito de Administração Pública Federal. O princípio da legalidade administrativa determina que os administrados só podem ser obrigados ou proibidos de fazer algo junto à Administração Pública se a lei assim determinar.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

25. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de até 10% do capital mínimo patrimônio líquido mínimo OU valor total estimado da contratação valor total OU estimado da parcela pertinente.
7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

26. Qualificação Técnica

1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade; 1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) prevê a emissão de Atestados de Capacidade Técnica. Estes atestados são um dos documentos que os órgãos públicos podem exigir para comprovar a qualificação técnica dos participantes de uma licitação.

A Lei nº 8.666/93 veda a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos.

A comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27. Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para garantir economicidade e eficiência na contratação, qualquer documentação pertinente ou exigida para Julgamento de propostas ou Habilitação poderá ser enviada por solicitação do pregoeiro via chat com nova abertura de prazo em qualquer fase do certame.

28. Estimativas do Valor da Contratação

1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **41.506.580,00(quarenta e um milhões quinhentos e seis mil e quinhentos e oitenta reais).**
2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

29. Adequação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

I. Gestão/unidade: 00001

II. Fonte de recursos: 1000000000

III. Programa de trabalho: 171397

IV. Elemento de despesa: 339030

V. Plano interno: E6SUPLJA2QS e E6SUPLJQSEE

VI. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VII .DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
2. Qualquer divergência entre as previsões expressas neste Termo de Referência e as demais peças do Edital poderá ser solucionada após a abertura da sessão pública com ampla divulgação via chat e quadro de avisos.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 10:59:04.

TIAGO MARTINS COUTINHO

Equipe de apoio

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**
Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O Comando da 7ª Região Militar com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas **DENNISON GOMES PINHEIRO** - **Coronel**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *DOU* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **[Edital de licitação]**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **[edital de licitação]** OU **[aviso da contratação direta]** n.º **XXXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de*

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. **Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **[edital] OU [aviso de contratação direta]** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O Comando da 7ª Região Militar com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas **DENNISON GOMES PINHEIRO** - Coronel, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15.** *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16.** *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17.** *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19.** *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20.** *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21.** *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23.** *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24.** *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25.** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, Recife-PE – CEP 50.740-035)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Em face de futuras e eventuais contratações visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência para atender às necessidades do Comando da 7ª Região Militar, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026 conforme art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555, de 2000 para fazer constar dos autos a motivação do processo, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, também aprovados por este documento, contendo os elementos técnicos necessários no intuito de assegurar a adequação do certame, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

Recife, 20 de janeiro de 2026.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64318.036677/2025-51)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Após análise da solicitação constante no Documento de Formalização da Demanda, que trata sobre aquisição dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), a fim de atender às demandas das organizações militares apoiadas pelo Comando da 7ª Região Militar, em conformidade com o prescrito no inciso V do Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III do Art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019, e com a Lei 14.133/21, RESOLVO:

a. Autorizar que se proceda a licitação correspondente, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o Registro de Preços visando a eventual aquisição de artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS);

b. Determinar que a SALC/7 autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento licitatório;

c. Designar o Cap **PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS**, para atuar como Pregoeiro, o Cap **JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR** e a SC **ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE** para integrarem a equipe de apoio;

d. Designar a Equipe de Planejamento de Contratação para atuar com o objetivo de confeccionar o Estudo Técnico e Mapa de Gerenciamento de Riscos – Cel **ADLER MORAES PINHERO DO NASCIMENTO**, Maj **TIAGO MARTINS COUTINHO** e o 3º Sgt **RAFAEL RODRIGO SANTOS DE MOURA**

2. As despesas decorrentes das eventuais contratações serão custeadas com recursos provisionados pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), estrutura orçamentária: UG 160194 – ND 339039 – Gestão 00001 – Os recursos têm adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.

3. Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Recife-PE, 20 de janeiro de 2026.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64318.036677/2025-51)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais aquisições dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), a fim de atender às demandas das organizações militares, apoiadas pelo Comando da 7ª Região Militar e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar;
2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 20 de janeiro de 2026.

**DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentação legal constante abaixo (Decreto nº 11.462/23) e com base na conveniência aquisição dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), conforme a necessidade do Comando da 7ª Região Militar.

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;”

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, como o fato da existência de facultatividade na aquisição do serviço licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser estimada, sendo utilizado o registro de acordo com o quantitativo demandado.

NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que não houve divulgação da Intenção de Registro de Preços em virtude da natureza do objeto a ser contratado, pois trata-se de uma aquisição que considera como pontos de referência as Organizações Militares vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar, todas na Região Nordeste, o que pressupõe custos logísticos e operacionais específicos.

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A presente licitação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 14 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

OBJETO CONTRATADO NÃO CONSTITUI ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto a ser licitado, a saber, aquisição dos artigos de suprimento do Quantitativo de Subsistência (QS), para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar, de fato não constitui atividade de custeio, afastando a aplicação do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, as quais possuem como temática central os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Recife, 20 de janeiro de 2026.

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64318.036677/2025-51)

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²		fls 1 a 3
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴		Fl 214
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵		Fls 212 a 216
Consta documento de formalização de demanda? ⁶		Fl 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷		
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸		Fls 159 a 163
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹		
Há Análise de Riscos? ¹⁰		Fls 210 e 211
Consta justificativa para a ausência dos itens não		

obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³		
Há termo de referência? ¹⁴		Fls 140 a 158
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵		Fls 140 a 158
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		Fls 140 a 158
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸		Fls 140 a 158
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹		Fls 140 a 158
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?		Fls 140 a 158
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰		
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹		

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²		Fls 140 a 158
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³		Fls 223 a 244
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵		Fls 223 a 244
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		Fl 225
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶		Fls 223 a 244
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷		
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹		Fls 164 e 208
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰		Fls 164 e 208
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹		Fls 164 e 208
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do		Fls 164 e 208

item nos sistemas consultados? ³²		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³		Fls 164 e 208
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴		Fls 164 e 208
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵		Fls 164 e 208
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro		

de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³		FI 285
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵		
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶		
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷		
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da		

padronização? ⁴⁹		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	☐	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	☐	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	☐	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	☐	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	☐	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	☐	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	☐	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	☐	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Ofício nº 68-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.001462/2026-09

Recife, PE, 22 de janeiro de 2026.

Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS ALCÂNTARA
Consultor Chefe da Consultoria Jurídica da União
Consultoria Jurídica da União
Av Herculano Bandeira, 716
CEP 51110130 - Recife-PE

Assunto: **Remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer - Aquisição de gêneros do Quantitativo de Subsistência**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

NUP/Processo nº: 64318.036677/2025-51

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Urgente

Motivo da Remessa: Análise e aprovação de Minutas

Assunto : Aquisição de gêneros do Quantitativo de Subsistência

Descrição : Aquisição de Gêneros alimentícios Classe I, do Quantitativo de Subsistência (QS).

Minutas e Documentos

Edital:

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: NOV/2025 Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Código de Identificação Ger@AGU: b442671754652999009

Localização : 223

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025

Localização : 245

Contrato:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025

Localização : 273

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Modelo de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

Localização : 264

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de licitação para obras e serviços de engenharia – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024

Localização : 286

Valor: R\$ 41.506.580,00

Competência para análise do processo:

Contatos do Órgão

Responsável: Pablo Darlan Fraga Vasconcelos

E-mail: pregoeiro7rm@hotmail.com

Telefone: (81) 2129-6213

Respeitosamente,

DENNISON GOMES PINHEIRO - Coronel
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Dennison Gomes Pinheiro**, em 22/01/2026, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

RUd1-uJA4-r1gc-uvXq